

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O DISTRITO FEDERAL Nº. 015/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 09/2002.**Processo SEI nº.: 00110-00001357/2020-83.****CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100, doravante denominada CONTRATADA, representada por **JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 237850/SSP-DF e CPF nº. 075.170.921-20, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 104 (doc. 49798010).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2 , incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do **Edital de Concorrência nº 012 / 2020 – DECOMP/DA** (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 104 (doc. 49798010), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada por preço unitário, menor preço segundo o disposto nos Arts. 6º, 10 e 45, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e Normas Técnicas da ABNT.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor total do Contrato é de **R\$ 16.289.397,87 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa com a execução das obras de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato, será empenhada segundo o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato e foi prevista a favor da CONTRATADA, conforme o quadro seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº. 37.843.570/0001-53	16.289.397,87

5.3 – Para fins de reajustamento do Contrato deverão ser observadas as seguintes condicionante:

5.3.1 - Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, de acordo com art. 28 da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato, a Contratada fará jus ao reajustamento após o interregno de um ano, contado da data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV – Coluna 18, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 10.192/2001. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; e

5.3.3 - O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I Unidade Orçamentária: 22.101;
- II Programa de Trabalho: 15.451.6209.3058.0003;
- III Natureza da Despesa: 4490-51;
- IV Fonte de Recursos: 100 e 135.

6.2 - O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em **R\$ 5.692.537,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais)**, conforme Nota de Empenho nº. 0352/2021, emitida em 21/05/2021, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, fonte 135. O valor remanescente será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s), de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do atestado de execução emitido pela SODF, acompanhado da fatura/nota fiscal correspondente, que será atestada pelo executor do Contrato após as devidas verificações.

7.2 – As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização designada pela SODF, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada e emitido termo de recebimento provisório da obra.

7.3 – A SODF não fará qualquer pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas do presente ajuste, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas circunstâncias, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

7.4 – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA/IBGE pró rata tempore die, conforme Decreto-DF n.º 37.121/2016.

7.6 – Para o pagamento da última fatura a CONTRATADA deverá apresentar o termo de recebimento provisório, em original ou fotocópias autenticadas.

7.7 - O contratado deverá apresentar as notas fiscais, o atestado de conformidade e a medição dos serviços na sede da SODF para o atesto do Executor do Contrato e posterior encaminhamento à área competente para providências;

7.8 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite nas notas fiscais recebidas pela SODF;

7.9 - O Executor do Contrato poderá solicitar correções, esclarecimentos e outras informações que julgarem necessárias, condicionando-se o pagamento ao pleno atendimento dos serviços contratados;

7.10 - O Pagamento da primeira fatura fica condicionado à apresentação da ART dos serviços da Contratada, registrada junto ao CREA-DF.

7.11 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, quando da medição dos serviços:

- Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

7.12 - Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Entrega, quando solicitado pela SODF, de quaisquer dos seguintes documentos:
- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração CONTRATANTE;
- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE;
- Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.13 - Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.14 - Para o pagamento da última fatura a CONTRATADA deverá apresentar o termo de recebimento provisório, em original ou fotocópias autenticadas.

7.15 - Para pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar na SODF a medição pretendida, que por sua vez, será analisada pela equipe responsável designada pela SUAF/SODF, em até 05 (cinco) dias úteis.

- Havendo discordância quanto aos parâmetros da medição analisada ou em caso de documentação incompleta e/ou ilegível, a CONTRATADA será comunicada para apresentar correção ou justificativa, que deverá ser protocolada na SODF, em até 02 (dois) dias úteis;
- Após protocolo do cumprimento das exigências dispostas no item anterior, será realizada nova análise pela equipe técnica designada pela SUAF/SODF, sendo as conclusões remetidas ao executor do contrato para aprovação, em até 05 (cinco) dias úteis, e posterior solicitação à CONTRATADA para emissão de fatura/nota fiscal;
- Sempre que necessário, caso ainda haja discordância no cumprimento das exigências, contar-se-á novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para nova análise por parte da equipe técnica designada pela SUAF/SODF e se necessário, notificação da CONTRATADA;
- Quando da aprovação da medição por parte do Executor do Contrato, este solicitará à CONTRATADA a emissão de fatura/nota fiscal, juntamente com a apresentação dos documentos exigidos no item que tratar das obrigações da CONTRATADA, para o pagamento de cada fatura), que deverá ser protocolada junto à SODF, para iniciar a contagem de prazo para pagamento, correspondente a 30 (trinta) dias úteis;
- As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização designada pela SODF, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada e emitido termo de recebimento provisório da obra;
- Quando da execução por Consórcio os pagamentos serão realizados com base na medição mensal dos serviços efetuados pelo Consórcio, sendo que, não será permitida a emissão de fatura individual das empresas partícipes, devendo-se, portanto, ser considerado um CNPJ único para o Consórcio formado;
- Os pagamentos do item 'Administração Local' serão feitos na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que o pagamento de 100% da parcela de Administração Local somente se verifique ao final da execução financeira da obra.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência e de Execução

8.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8.2 – O período de execução das obras é de 8 (oito) meses, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.

8.3 – O prazo máximo para início da efetiva prestação dos serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 – O objeto do presente Caderno de Especificações de Serviço será recebido depois de efetuada limpeza total da área envolvida e formalmente comunicada à SODF.

8.5 – As obras serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização da SODF, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.6 – As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, devendo a CONTRATADA, nesta oportunidade, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas aos serviços, mediante apresentação das Guias de Recolhimento ou Certidão Negativa de Débito – CND.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art.73, § 2º).

8.8 - No caso de apresentação de Guias de Recolhimento, citadas acima, estas deverão ser, em sua totalidade, específicas da obra objeto deste Contrato, não aceitas para tal fim guias de recolhimentos genéricas

8.9 - O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação escrita da CONTRATADA, protocolizada até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Contrato, e se configure qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I. Alterações de projeto ou especificações, pela SODF;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- III. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SODF;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites legais;
- V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SODF em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

9.1 – Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA deverá recolher o valor de R\$ 814.469,89 (oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nova e oitenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante do Edital.

9.2 – A garantia prestada será executada pela SODF no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ela devidos, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.

9.3 – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela SODF.

9.4 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e restituída após a execução do presente Contrato.

9.5 – Para assinatura de aditivo contratual de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.

9.6 – A cobertura deverá se estender até 60 (sessenta) dias após o período de vigência do Contrato.

9.7 – A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal

10.1 - O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 - Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a SODF obriga-se a:

I. Nomear como executor, servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, para promover a execução do(s) Contrato(s) em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal e a legislação vigente;

II. Emitir, através da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, a(s) Ordem (s) de Serviço para a execução das obras;

III. Supervisionar as atividades de execução das obras relacionadas a este Contrato;

IV. Fornecer à empresa contratada o modelo padrão de placa alusiva às obras do Contrato;

V. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotarà em diário de obra todas as ocorrências verificadas;

VI. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

VII. Fiscalizar a execução dos serviços e obras, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos;

VIII. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados;

IX. A SODF deverá indicar um representante da Administração ou Comissão de Executores, designado por Portaria, para acompanhar e assistir a execução das atividades inerentes ao objeto, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução da obra;

X. Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução da obra;

XI. O fiscal do contrato será responsável pelo cumprimento de toda legislação existente e pertinente à execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;

XII. O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes;

XIII. O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos;

XIV. À FISCALIZAÇÃO compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;

XV. A FISCALIZAÇÃO lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA;

XVI. Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização;

XVII. Compete à FISCALIZAÇÃO ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;

XVIII. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à FISCALIZAÇÃO a decisão sobre as ocorrências;

XIX. A FISCALIZAÇÃO, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas;

XX. Compete à FISCALIZAÇÃO, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;

XXI. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela FISCALIZAÇÃO ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos, conforme prevê o item de "EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS" deste TR;

XXII. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão;

XXIII. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação;

XXIV. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão;

XXV. No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

XXVI. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

XXVII. Proporcionar todas as condições necessárias para que o (s) licitante (s) vencedor (es) possa (m) cumprir o objeto desta licitação;

XXVIII. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em casos omissos;

XXIX. A existência e a atuação da fiscalização da SODF em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado;

XXX. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas;

XXXI. Atestar a execução do contrato;

XXXII. Cumprir as demais obrigações contidas no edital e no Termo de Referência 104 (doc. 49798010)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar a SODF:

I. Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II. Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

III. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de pagamento das taxas pertinentes à execução das obras junto à respectiva Administração Regional, bem como à respectiva licença, caso couber;

IV. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de registro do Contrato junto ao CREA – DF ou CAU-DF, de acordo com o disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/1977, bem como cópia da guia da ART ou RRT;

V. No pagamento da segunda fatura, a aprovação dos projetos nas concessionárias de serviços públicos, se for o caso.

11.2 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA também se obriga a:

I. A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação;

II. Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE;

III. Controle geométrico e tecnológico conforme especificações inerentes aos serviços;

IV. Todos os desenhos e elementos de projeto serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto;

V. Os elementos (projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos) se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuadas, com autorização formal e escritas do CONTRATANTE e, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a FISCALIZAÇÃO, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra;

VI. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra;

VII. Ocorrendo o previsto no item anterior acima, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização;

VIII. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

IX. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

- Um Livro de Ocorrências de Obra, com folhas numeradas;
- Registro de autorização (ordem de início dos serviços);
- Resultado de ensaios de controle tecnológico.

X. Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma;

XI. No Livro de Ocorrência de Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra. À

FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE compete visitar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.;

XII. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo;

XIII. A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;

XIV. Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;

XV. A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessária à perfeita execução destes, por cujos encargos responderão unilateralmente, em toda a sua plenitude;

XVI. Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "currículo" dos substitutos indicados, quando for caso;

XVII. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações;

XVIII. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;

XIX. Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à FISCALIZAÇÃO determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais;

XX. A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;

XXI. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes;

XXII. Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.;

XXIII. Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações (se houver) e as correspondentes aos danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos;

XXIV. Caso haja a necessidade da sinalização durante a obra, deve fazer parte das despesas indiretas da CONTRATADA, ou seja, não serão remuneradas diretamente pela SODF, uma vez que a quantidade de sinalização dependerá da forma de ataque dos serviços executados pela CONTRATADA. Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer estrangulamento das faixas de tráfego. A empresa Contratada será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança;

XXV. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE;

XXVI. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;

XXVII. Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à FISCALIZAÇÃO, para as providências de ordem legal;

XXVIII. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;

XXIX. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE;

XXX. Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando todos aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes;

XXXI. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;

XXXII. Executar os serviços dentro do prazo contratado;

XXXIII. Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, podendo a critério da FISCALIZAÇÃO ser estendido o horário;

XXXIV. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;

XXXV. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

XXXVI. Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;

XXXVII. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;

XXXVIII. As liberações, pela SODF, dos serviços executados não exime a CONTRATADA da responsabilidade por problemas que, porventura ocorram nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo à mesma corrigir as falhas, às suas expensas;

XXXIX. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;

XL. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas;

XLI. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS;

XLII. As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE;

XLIII. Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;

XLIV. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;

XLV. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os empregados mobilizados para a prestação dos serviços objeto desta licitação. O tipo e quantidade desses equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI's deverão obrigatoriamente possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em consonância com a legislação trabalhista, e serem fornecidos a intervalos compatíveis com a sua duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes, de forma que toda a equipe envolvida sempre disponha dos mesmos, em boas condições de uso;

XLVI. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

XLVII. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

XLVIII. A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado;

XLIX. Apresentar o registro profissional do Conselho de Classe (ART/RRT e outros), dos serviços, para cada um dos profissionais envolvidos na obra.

L. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

LI. Atender as determinações dos representantes designados pela SODF, bem assim às de autoridade superior;

LII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as ampliações ou reduções do objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

LIII. Manter preposto aceito pela SODF, no local da obra, para representá-la na execução do Contrato;

LIV. Providenciar e conservar a sinalização necessária de acordo com as normas do DETRAN/DF;

LV. Fornecer escritório container para a fiscalização, bem como afixar placas de acordo com os padrões estabelecidos pela SODF;

LVI. Entregar a obra completamente limpa, sem qualquer entulho ou material que sobrar;

LVII. Responder pelos danos causados por seus agentes, direta ou indiretamente, à SODF, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

LVIII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

LIX. Zelar pela execução da obra com qualidade e perfeição durante a execução;

LX. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

LXI. Aprovar junto à SODF, antes do início da execução do objeto deste Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro, para execução das obras ou serviços, devidamente assinados por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº. 5.194/66 e compatível com os valores máximos estabelecidos no cronograma de desembolso financeiro anexos ao Edital de Licitação;

LXII. Cumprir as demais obrigações definidas no Edital de Concorrência nº. 013/2020 - ASCAL/PRES (doc. 43584656) e Termo de Referência 104 (doc. 49798010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração do valor contratual decorrente de reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, e Decreto nº. 26.851/06, de 30/05/2006, alterado pelo Decreto nº 35.851, de 19/09/2014, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2 Multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato.

13.3 É facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a multa por inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicada, juntamente com as demais sanções administrativas previstas.

13.4 Será imputada multa à CONTRATADA, nos termos do art. 4º do Decreto 26.851/06 e suas alterações posteriores, nas hipóteses e percentuais que transcrevemos abaixo:

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais::

I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SODF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.5 As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Edital, e nos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações.

13.6 Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações.

13.7 A **Advertência** é a sanção administrativa aplicada quando a CONTRATADA infringir, pela primeira vez, obrigações afetas quanto ao atraso na entrega de etapa de obra ou do objeto contratado, ou entrega de nota fiscal com incorreção, ou, ainda, pelo não cumprimento de orientações da fiscalização no prazo discriminado pela fiscalização. Para aplicação de Advertência deve ser emitida no âmbito do processo SEI de contratação e encaminhado ao ordenador de despesa para anotação da mesma.

13.7.1 A Advertência será aplicada até 10 (dez) dias após a ciência da CONTRATADA dos eventos passíveis da referida sanção.

13.7.2 A Advertência não deverá ser proposta para casos de reincidência na mesma espécie de descumprimento.

13.8 Para a aplicação de sanções administrativas devem ser considerados: a gravidade da falta; a reincidência; o dano causado ao Interesse Público; e o prejuízo causado à CONTRATADA.

13.9 Suspensão é sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. A suspensão temporária de o fornecedor participar de licitação e de contratar com a Administração deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.10 A suspensão impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração de acordo com os prazos a seguir, nos termos do art. 5º do Decreto 26.851/06 e suas alterações posteriores:

- I. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Governo do Distrito Federal, a licitante e/ou contratada permanecerá inadimplente;
- II. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III. Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c. Receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

13.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.12 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública.

13.13 Deverão ser observadas demais determinações contidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações, no que couber ao presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou por ato unilateral da SODF, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos Art. 78 e Art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SODF, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Anexo

Consta como anexo do presente Contrato o Decreto n.º 26.851/2006, e suas devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Desoneração da Folha de Pagamento

Em conformidade com a Lei nº 12.844 de 19 de julho de 2013 e alterações trazidas pela Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015, que trata da desoneração da folha de pagamento, o presente contrato poderá ter ajustadas as composições de custos unitários, coeficientes relacionados aos encargos sociais, planilhas orçamentárias e demais elementos contratuais. A desoneração, caso existente, deverá ser promovida até a primeira medição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Programa de Integridade

21.1. Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a 20 “Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”. administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

21.2. Em atendimento à legislação em vigor e com fundamento no Parecer 203 (62843470), a contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do presente termo, para apresentação de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade, de cada consorciada, nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

21.3. O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Da Legislação Anticorrupção

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

2 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

3 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

4 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

5 - De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

P/ DISTRITO FEDERAL:**LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado

P/ CONTRATADA:**JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Renata Santos de Souza CPF: 006.953.141-22	Andreia Yamim R. da Cunha CPF: 334.251.911-87
--	---

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMERICO CELESTINO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 31/05/2021, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Assessor(a)**, em 31/05/2021, às 10:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 31/05/2021, às 10:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 31/05/2021, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=62900751 código CRC= **484806A3**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

00110-00001357/2020-83

Doc. SEI/GDF 62900751

emitida em 22/01/2021, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, reforçada conforme Nota de Empenho nº 2021NE00463, emitida em 20/04/2021, sob o Evento nº 400092, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DF-OCA, Fonte de Recursos: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de maio de 2021 a 25 de maio de 2022. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE CRISPI SIQUEIRA, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 11/2020 - SIGGO Nº 40935

Processo: 00417-00019195/2018-99. DAS Partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X PAULO CEZAR GONTIJO. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado no Lote nº 01 da Rua 14 e Lote nº 02 da Rua do Triângulo, Metropolitana, Núcleo bandeirante, Brasília/DF, CEP: 71.710-350, para acomodar a Unidade de Semiliberdade do Recanto das Emas, tem por objeto promover a prorrogação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 06, de 1º de abril de 2009. DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor total do Contrato para 12 (doze) meses em R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, sob o Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39, Nota de Empenho 2021NE00080, que será reforçada quantas vezes necessário. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de maio de 2021 a 29 de maio de 2022. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: PAULO CEZAR GONTIJO, na qualidade de Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2016

Processo: 00361-001363/2015. SIGGO Nº 033159. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL e CONSTRUÇÕES ACNT LTDA. DO OBJETO: Alteração da parte contratante originária para o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, CNPJ nº 33.944.019/0001-45, em face da superveniência da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019. DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: SERGIO HENRIQUE DA SILVA, na qualidade de Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00110-00001357/2020-83 – PARTES: DF/SODF e a empresa COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCEDIMENTO: presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº 12 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Termo de Referência 104 (doc. 49798010). OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 12 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Termo de Referência 104 (doc. 49798010), que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada por preço unitário, menor preço segundo o disposto nos Arts. 6º, 10 e 45, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: R\$ 16.289.397,87 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6209.3058.0003; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100 e 135. O

empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 5.692.537,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais), conforme Nota de Empenho nº 0352/2021, emitida em 21/05/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, fonte 135. O valor remanescente será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 8 (oito) meses, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº16/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00110-00000278/2021-36 – PARTES: DF/SODF e a empresa DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 07/2021 - DECOMP/DA (Id. 59810573), da Proposta de Id. 60847498 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Termo de Referência 27 (Id. 60847498). OBJETO: O Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para a implantação de campo de futebol de grama sintética na Praça Rabelo, Vila Planalto, Brasília RA-PP, consoante específica o Edital de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 007/2021 - DECOMP/DA (Id. 59810573), a Proposta de Id. 60847498, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, além do Termo de Referência 27 (Id. 60847498), que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado sob a forma de execução indireta pelo tipo de menor preço, conforme e Art. 4º, inciso I, da Lei 10.520/2002 e regime de empreitada por preço unitário conforme art. 6º, VIII, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: R\$ 883.131,33 (oitocentos e oitenta e três mil cento e trinta e um reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.812.6206.1079.0004; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100 e 732. O empenho a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 883.131,33 (oitocentos e oitenta e três mil cento e trinta e um reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 882.248,20 (oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 349/2021, emitida em 20/05/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, fonte 732; e R\$ 883,13 (oitocentos e oitenta e três reais e treze centavos), conforme Nota de Empenho nº 350/2021, emitida em 20/05/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, fonte 100. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: JOSÉ VICENTE DE LUCA, na qualidade de Representante.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9331. ASSINATURA: 28/05/2021. Processo 00092-00043586/2020-76 . PE nº 72/2021 - CAESB. OBJETO: concessão de uso de área destinada à exploração comercial de Restaurante self-service, lanchonete, balcão e cafeteria, balcão associadas à concessão de equipamentos e instalações próprias da CEDENTE, Centro de Gestão Águas Emendadas, Edifício Sede, Águas Claras, Distrito Federal. VALOR DO CONTRATO: R\$ 162.192,00 (cento e sessenta dois mil, cento e noventa e dois reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30(trinta) meses consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Ulisses Dimas Nobrega S. Costa, matrícula 52.570-7 gestor. Elisa Maria dos Santos Andrade, matrícula 53.696-2 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho, Presidente e Roberta Alves Zanatta, Diretora de Suporte ao Negócio. Pela FEDERAL GOURMET CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, Ana Paula Monteiro Morato.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando alteração financeira.

PROCESSO Nº. 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato) e

PROCESSO Nº. 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100, doravante denominada CONTRATADA, representada por **JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 237850/SSP-DF e CPF nº. 075.170.921-20, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo da alíneas "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2 , incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 104 (doc. 49798010), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 1.482.701,08 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e um reais e oito centavos)**, equivalente a ~9,10% do valor contratual.

3.2 - Supressão no valor **R\$ 3.419.392,74 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)**, equivalente a ~20,99% do valor contratual.

3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 16.289.397,87 (dezesesseis milhões, duzentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)**, passa a ser de **R\$ 14.352.706,21 (quarenta e cinco milhões, doze mil cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A de 06/01/2021), 74633234, adicionada pelos efeitos do Decreto nº 42.676, de 28/10/2021 (DODF nº 204, de 29/10/2021), 74634405, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 74634199, e do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 74634087, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os

valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA
Representante Legal

P/TESTEMUNHA:

WESLEY SANTOS
CPF: 060.659.991-64

ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA
CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 06/12/2021, às 09:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 06/12/2021, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMERICO CELESTINO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 07/12/2021, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 75494630 código CRC= F5C96468.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 001/2018, relativo ao processo: 00361-00062760/2017-86, SIGGO nº 035847, Partes: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL e OI S.A. Em recuperação judicial, publicado no DODF nº 41, de 03 de março de 2021, página 49, ONDE SE LÊ: "...Valor Global Estimado: R\$ 46.714,53 (quarenta e seis mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos)...", LEIA-SE: "...Valor Global Estimado: R\$ 46.767,36 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 06/2021 - NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00110-00002073/2019-71 (Licitação e Contrato); Processo. 00110-00001493/2021-54 (1º, 3º e 5º Aditivo); e Processo. 00110-00001494/2021-07 (2º e 4º Aditivo)– PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X C.Q.O CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.224.599/0001-23, com sede na QND 13, Lote 20, Sala 02 - Taguatinga/DF, CEP 72.120-130. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69 e 73, inciso I, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 006/2021 - SODF, celebrado em 24/02/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 26/02/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos Serviços de Revitalização da Praça do Povo, localizado na Quadra 03 do Setor Comercial Sul – SCS, Área Central de Brasília contemplando a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares, Drenagem, Calçadas e Mobiliário Urbano conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas e Especificações do DNIT, NOVACAP além do Caderno de Especificações Projeto de Paisagismo da Revitalização da Praça do Povo/SCS – PSG 051/2016, Caderno de Especificações Estrutural - Projeto Complementar dos Elementos Construtivos da Praça do Povo (Sombreiro), Memorial Descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Caderno de Especificações de Serviços, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº. 003/2019 – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 38549532), da Proposta (doc. 42852756) e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência 30 (doc. 38184918), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 08/11/2021, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 27/01/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 15/2021 -

Processo. 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato) e Processo. 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100. DO OBJETO: Sob o amparo da alíneas "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2 , incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de

Referência 104 (doc. 49798010), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 1.482.701,08 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e um reais e oito centavos), equivalente a ~9,10% do valor contratual. Supressão no valor R\$ 3.419.392,74 (três milhões, quatrocentos e dezanove mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), equivalente a ~20,99% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 16.289.397,87 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 14.352.706,21 (quarenta e cinco milhões, doze mil cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A de 06/01/2021), 74633234, adicionada pelos efeitos do Decreto nº 42.676, de 28/10/2021 (DODF nº 204, de 29/10/2021), 74634405, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 74634199, e do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 74634087, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO REFERENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS BETUMINOSOS AO CONTRATO Nº 021/2016

Processo. 00110-00002760/2019-96 (1º Aditivo); Processo. 00110-00000036/2020-61 (2º Aditivo); Processo. 00110-00002530/2020-61 (3º Aditivo); Processo. 00110-00000001/2021-11 (4º Aditivo); Processo. 00110-00002355/2019-78 (5º Aditivo) e Processo. 00110-00002797/2021-39 (6º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X BASEVI CONSTRUÇÕES S/A. CNPJ nº. 00.016.576/0001-47, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07 - Guará, CEP 71.200-970 - Brasília/DF. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei nº 8.666/93 e sob o amparo da Portaria nº 85, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 093, de 20 de maio de 2019, em conjunto com a Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, e suas alterações, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 021/2016 - SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/07/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 10), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do material betuminoso referente à 43ª (21/06 a 20/07/2021), 44ª (21/07 a 20/08/2021) e 45ª (21/08 a 20/09/2021) em R\$ 523.632,61 (quinhentos e vinte e três mil seiscientos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 81.349.998,00 (oitenta e um milhões, trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais), passa a ser de R\$ 81.873.630,61 (oitenta e um milhões, oitocentos e setenta e três mil seiscientos e trinta reais e sessenta e um centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A de 06/01/2021), 74616052, em consonância às disposições: da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 74615852, e do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 74615673, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, no valor de R\$ 523.632,61 (quinhentos e vinte e três mil seiscientos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº. 975/2021, emitida em 25/11/2021, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3023.0077, NATUREZA DA DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSOS: 131 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, na qualidade de representante legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9264/2020, publicado no DODF em 04/11/2020. ASSINATURA: 03/12/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 180



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 14/2002, objetivando prorrogação dos prazos.

PROCESSO Nº. 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo); e

PROCESSO Nº. 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100, doravante denominada CONTRATADA, representada por **JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 237850/SSP-DF e CPF nº. 075.170.921-20, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo do inciso II e V, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 104 (doc. 49798010), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

31 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 02/06/2022, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 30/09/2022.

3.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 31/05/2022.

3.3 - O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal.

3.4 - A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA

Representante Legal

P/TESTEMUNHA:

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

CPF: 779.236.265-53

ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA - Matr.0156998-8, Assessor(a)**, em 24/01/2022, às 12:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 24/01/2022, às 14:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMERICO CELESTINO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 24/01/2022, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 25/01/2022, às 09:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78486907)
verificador= **78486907** código CRC= **E127E118**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

00110-0000042/2022-81

Doc. SEI/GDF 78486907

documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00110-00001552/2020-11. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Decisão: Na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria da SEJUS nº 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de Julho de 2019, RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em questão está firmado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2023, no valor total de R\$ 39.667,104 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos), considerando que na Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2022 existirá, e no Plano Plurianual - 2020/2023 - existe previsão orçamentária, oriunda da Nota de Empenho nº 2022NE00028, para o valor informado, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - Lei nº 7061, de 07 de janeiro de 2022, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto dos Contratos CUSD/CCER N. 0114/2020 - GRGC/CEB-D para atendimento à Praça dos Direitos do Itapoã da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, Brasília, na data da assinatura eletrônica. Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA, Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL E O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A - ABERTURA DE CONTAS ESPECÍFICAS DESTINADAS A ABRIGAR OS RECURSOS CAPTADOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS.

Processo: 00400-00031744/2021-23. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. DO OBJETO: A prestação de serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar recursos na forma da Lei nº 4.636/2011 e regulamentações, bem como viabilizar o acesso da SEJUS aos saldos, extratos e movimentação dos recursos das referidas contas. DO VALOR: O presente acordo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes aos respectivos compromissos aqui firmados. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente acordo será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo enquanto houver interesse dos partícipes, e desde que não haja mudanças em seu objeto, obedecidas as disposições legais aplicáveis. Pela: SEJUS/DF: JAIME SANTANA DE SOUSA - Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania. Pelo BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A: EUGÊNIA REGINA DE MELO - Diretora Executiva de Atacado e Governo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021-SEJUS - SIGGO Nº 45312

Processo: 00400-00013706/2021-99. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X EMANUEL INACIO BEZERRA PINHEIRO CANDEIA. OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para o Centro Integrado 18 de maio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e Proposta, constantes no processo principal; VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6.482, de 09 de Janeiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte

Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.2412.0003; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2021NE01427, que será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2021 a 28 de dezembro de 2022; DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA - Na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Substituto; Pela CONTRATADA: EMANUEL INACIO BEZERRA PINHEIRO CANDEIA - Representante Legal.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021 Processo: 00400-00017704/2021-79 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus e a Organização da Sociedade Civil Instituto Janelas da Arte, Cidadania e Sustentabilidade. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento visa a alteração do regime de trabalho do item 14.1 Despesas com Recursos Humanos (folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas) - Diretor Geral e do item 14.2 Gestão Técnica - Coordenador de Produção do Plano de Aplicação de Recursos, conforme Plano de Trabalho em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Este apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento nº 09/2021 supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2022. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: Jaime Santana de Sousa; p/ OSC: Cássia Chaves Lemes.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 04017-00027705/2021-61. A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 29 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e em conformidade com os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público e com o disposto no inciso I do art. 4º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, e suas alterações, resolve: APLICAR a penalidade administrativa de MULTA à Empresa YOXX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº: 35.185.521/0001-45, no valor total de R\$861,57 (oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), resultante da aplicação do índice de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, calculados sobre o montante da Nota de Empenho nº 2021NE00449 (72599707), pelo atraso, total, de 9 (nove) dias consecutivos na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços nº 117/2021 (71842957), com fulcro nos incisos I do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e no Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2021 (71842956). Brasília/DF, 26 de janeiro de 2022. TÂNIA DE ÁVILA.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 15/2021 -NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato); Processo: 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo); e Processo: 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II e V, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 - DECOMP/DA. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 02/06/2022, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 30/09/2022. O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 31/05/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da

contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, E O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO AMBIENTAL, FLUVIAL, LACUSTRE E DE MANANCIAS NA BACIA DO RIO DESCOBERTO, NAS RESERVAS INCRA, DO SETOR MARANATA E EM CHÁCARAS EM TORNO DE BRAZILÂNDIA EM PROCESSO DE PARCELAMENTOS, COM BASE NA RESERVA BIOLÓGICA DO DESCOBERTO.

Base legal: conforme as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 24/01/2022. Processo 00054-00102168/2021-01. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para a promoção de intercâmbio, interação, complementação e cooperação técnico-operacional, entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB e a POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, por meio do 1º BATALHÃO DE POLICIAMENTO RURAL/BATALHÃO RURAL OESTE, com vistas à execução, na Bacia do Rio Descoberto, nas Reservas do INCRA, no Setor Maranata e em chácaras em torno de Brazilândia em processo de parcelamentos, de ações policiais voltadas para a proteção dos recursos hídricos, bem como a prevenção e a repressão a outros ilícitos dotados de capacidade para comprometer a preservação do meio ambiente em decorrência de ações de intrusão em unidades de conservação e proteção integral e Áreas de Proteção de Mananciais, em especial nas que se processem o tratamento, armazenamento e distribuição de água ou tratamento de esgotos em atenção às necessidades de saneamento da população do Distrito Federal. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Não serão alocados recursos orçamentários e financeiros para fazer frente ao presente Termo de Cooperação. ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO: A CEDENTE exercerá a fiscalização da execução do presente Termo de Cooperação por intermédio da SSA - Superintendência de Suporte Administrativo e para esse fim designa o empregado ANDRÉ CHERULLI EDREIRA, matrícula 51.775-5, para Executor por parte da CAESB. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela PMDF: Coronel MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS - Comandante Geral da PMDF e Coronel QOPM BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (*)

ARP Nº 006/2022 - CAESB. Processo: 00092-00046688/2021-10. Pregão Eletrônico nº 302/2021 - CAESB. ASSINATURA: 20/01/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de válvulas em ferro fundido, na forma do Sistema de Registro de Preços -SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA; VALOR: R\$ 481.319,82 (quatrocentos oitenta e um mil e trezentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos) para os itens 5, 13, 15, 17, 21, 25, 27 e 29; FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. VALOR: R\$ 157.137,53 (cento e cinquenta e sete mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta três centavos) para o item 8, 10 e 12; HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA; VALOR: R\$ 461.751,23 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) para os itens 7, 9 e 11; LSI - LIBERTAS SOLUCOES EM CONTROLES DE VAZAO LTDA; VALOR: R\$ 54.908,06 (cinquenta e quatro mil e novecentos e oito reais e seis centavos) para os itens 16, 20, 22, 28 e 30. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA: Cloves Vallentin Pissutti Júnior; FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI: Maria Iria Fernandes; HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA: Francisco Luis Koch; LIBERTAS SOLUCOES EM CONTROLES DE VAZAO LTDA: Diego Armando Trevisan Rosa de Andrade.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 18, de 26 de janeiro de 2022, página 75.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9427. ASSINATURA: 25/01/2022. Processo 0009200012416202168. PE nº 312/2021 - CAESB. OBJETO: Serviços contínuos de conservação de áreas operacionais, manutenção civil predial preventiva e corretiva, e serviços correlatos à construção civil para adequação de unidades operacionais do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da CAESB e áreas de abrangência sob a responsabilidade da Contratante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.205.300-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 541/2022, DATADO DE: 21/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.481.306,10 (cinco milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e seis reais e dez centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.962.612,26 (dez milhões e novecentos e sessenta e dois mil e seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 20 (vinte) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Edson Nery Brigagao, matrícula 51.333-4 gestor e Luciomar Costa Boucher, matrícula 53213-4, Jose Daniel Paulo Da Silva, matrícula 51.888-3 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - DIRETOR DE OPERACAO E MANUTENCAO. Pela ATLANTICO ENGENHARIA LTDA: João Bosco Barbosa de Faria.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9428. ASSINATURA: 25/01/2022. Processo 0009200009323202113. PE nº 66/2021 - CAESB. OBJETO: Aquisição de ácido cítrico e metabissulfito de sódio, na forma do Sistema de Registro de Preços -SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 463/2022, DATADO DE: 18/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 310.504,50 (trezentos e dez mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 310.504,50 (trezentos e dez mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: WERLEY SOARES SANTANA, matrícula 49.719-3 gestor e ADISON LUCIANO DA SILVA, matrícula 49605-7; CAROLINE ECCARD SARAIVA, matrícula 51917-0, RUBENS LEMES CARNEIRO MACHADO, matrícula 53882-5; ROBSON MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula 50792-7; ALEANDRO SOARES FERNANDES DE SOUSA REIS, matrícula 51.719-4 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e Roberta Alves Zanatta - DIRETORA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela GR INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA: Gabriel Guedes Zinani.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Pregoeiro da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, processo 092-00029491/2021-53, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o serviço de reparo, com fornecimento de peças e materiais, em equipamentos dos Sistemas Industriais Elétricos, Eletrônicos de Potência, de Telemetria e Automação, existentes no Sistema de Abastecimento de Água - SAA e no Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da Caesb, como se segue: ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 37.168.895/0001-88, vencedora dos LOTES 1 e 2, com o valor total de R\$ 2.175.966,15 (K=0,995. BDI = 31,68%).

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00030696/2021-00. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A - Nº 029/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LÓGICA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI. DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação direta de empresa para efetuar Upgrade de licença de software de controle de ponto eletrônico Ponto Secullum 4 para Ponto Secullum Web Ultimate. VALOR: R\$ 48.890,00. Será pago mensalmente à Contratada a importância de R\$ 4074,17, nos primeiros 11 meses, e R\$ 4.074,13 no décimo segundo mês. PRAZO: Vigência 01 ano. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00095, no valor de R\$ 48.890,00, Programa de Trabalho: 15.126.8209.1471.2499, Natureza da Despesa: 44.90.40, Fonte de Recurso: 220. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Marco Antônio Ramos. PELA CONTRATADA: Viviane Oliveira Trajano.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 04018-00000055/2019-63. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 032/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ELEVADORES VILLARTA LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e o Reajuste de valor do Contrato Originário. LOTE: 01. VALOR: Reajusta-se o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando alteração financeira.

PROCESSO Nº. 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00000936/2022-71 (3º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100, doravante denominada CONTRATADA, representada por **JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 237850/SSP-DF e CPF nº. 075.170.921-20, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo da alíneas "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2 , incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 104 (doc. 49798010), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 730.609,99 (setecentos e trinta mil seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos)**, equivalente a ~4,49%, totalizando ~13,59% do valor contratual.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 14.700.085,75 (quatorze milhões, setecentos mil oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, passa a ser de **R\$ 15.430.695,74 (quinze milhões, quatrocentos e trinta mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 82956085, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 82955968, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 82955827, que assevera em seu artigo 5º, que: *"Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais"*.

3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, no valor de **R\$ 730.609,99 (setecentos e trinta mil seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos)**. Conforme Nota de Empenho nº. 0236/2022, emitida em 28/03/2022, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3058.0003
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA

Representante Legal

P/TESTEMUNHA:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 05/04/2022, às 09:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 05/04/2022, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMERICO CELESTINO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 05/04/2022, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 06/04/2022, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83648823)
verificador= **83648823** código CRC= **815781F4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

QUEIROZ, 26.026.111/0001-60, 0361-004064/2017, RAIMUNDO NONATO GUEDES FERRAZ, ***.164.768-**, 0361-006188/2016, JULIO DONIZZETI MATOS, ***.923.461-**, 0361-008268/2016, JULIO DONIZZETI MATOS, ***.923.461-**, 0450-000323/2015. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 74, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MARCOS JOSÉ DE MESQUITA, ***.169.891-**, 04017-00030543/2021-48, 04017-00030543/2021-48, ***.372.341-**, 04017-00027529/2021-67, LETÍCIA DO NASCIMENTO SILVA, ***.788.001-**, 04017-00001699/2022-01, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL AFFONSO HELIODORO, 03.994.343/0001-07, 04017-00000277/2022-18, JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE ARAÚJO, ***.712.291-**, 04017-00033155/2021-19, FRANCISCO DA SILVA, ***.849.411-**, 04017-00033076/2021-16, MARCELO ALVES DA SILVA, ***.880.011-**, 04017-00027422/2021-19, GESSILEY DA SILVA RIOS, ***.773.731-**, 04017-00033126/2021-57, CONDOMÍNIO DO BLOCO D SHCGN 714, 01.150.760/0001-48, 04017-00030326/2021-58, RAFAEL VIEIRA DE BRITO, ***.989.321-**, 04017-00020233/2021-15, SEBASTIÃO SILVA LINO, ***.392.501-**, 04017-00030131/2021-16, LARISSA MATOS RODRIGUES DE BRITO, ***.005.771-**, 04017-00013040/2020-27, PAULO MOREIRA FERNANDES, ***.719.131-**, 04017-00019949/2021-70, FÁBIO ADELMAR PIRES, ***.414.841-**, 04017-00006723/2021-17, R.B. CONSTRUÇÕES EIRELI, 26.201.954/0001-91, 04017-00002744/2021-55, ALEX ANTONIO DE SOUSA AMARAL, ***.889.718-**, 04017-00006808/2021-97, SILMONE BOTELHO BORGES, ***.599.731-**, 04017-00005601/2022-86, ABADIA SONIA DE SOUZA, ***.013.401-**, 04017-00009605/2021-52, DELVAIR FRANCISCO DA CRUZ, ***.814.076-**, 04017-00003699/2021-56, JOSÉ RONALDO BARBOSA, ***.923.964-**, 04017-00005166/2022-90, CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS E COSTA, ***.675.801-**, 04017-00016460/2020-65, CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS E COSTA, ***.675.801-**, 04017-00016466/2020-32, JAQUELINE SOUSA BITTENCOURT, ***.788.901-**, 04017-00034080/2021-93, ANTONIO DE DEUS GOMES FERNANDES, ***.748.751-**, 04017-00030382/2021-92, IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DA GRAÇA, 03.072.319/0001-10, 04017-00012882/2020-61, OBA HORTIFRUTI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA, 38.030.169/0012-10, 0361-002976/2016, CONDOMÍNIO DO BLOCO K DA SQS 108, 01.641.679/0001-60, 0361-004812/2016, IMPERIAL CERVEJARIA COMERCIAL LTDA ME, 11.039.010/0001-57, 0361-002968/2016, SUELY LOPES DE OLIVEIRA, ***.954.644-**, 04017-00014125/2021-11, PRIMAVIA MOTORS LTDA, 21.043.592/0003-60, 0361-004227/2017, NEY NATAL DE ANDRADE COELHO, ***.648.301-**, 0361-002256/2016, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁGUIAS, 03.875.353/0001-23, 0361-002214/2016, VALMIR CARVALHO CURVINA, ***.657.251-**, 04017-00027959/2021-89. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 15/2021 - NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002
 Processo 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato); Processo 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo); Processo 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo) e Processo 00110-00000936/2022-71 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo

pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 - DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 104 (doc. 49798010), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 730.609,99 (setecentos e trinta mil seiscientos e nove reais e nove centavos), equivalente a -4,49%, totalizando -13,59% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 14.700.085,75 (quatorze milhões, setecentos mil oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 15.430.695,74 (quinze milhões, quatrocentos e trinta mil seiscientos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 06 de 10/01/2022), 82956085, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934, de 05/08/2021 (DODF nº 148, de 06/08/2021), 82955968, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao nº 21, de 30/01/2020), 82955827, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 730.609,99 (setecentos e trinta mil seiscientos e nove reais e noventa e nove centavos). Conforme Nota de Empenho nº 0236/2022, emitida em 28/03/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3058.0003, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato 9077/2019, publicado no DODF em 13 de maio de 2019. ASSINATURA: 06/04/2022. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 93.406,49 (noventa e três mil e quatrocentos e seis reais e quarenta e nove centavos), passando o total contratual de R\$ 9.709.004,76 (nove milhões e setecentos e nove mil e quatro reais e setenta e seis centavos) para R\$ 9.802.411,25 (nove milhões e oitocentos e dois mil e quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela BRASÍLIA SEGURANÇA S/A: Glauco Carvalho Souza.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

Processo: 092-00032945/2021. OBJETO: Serviço de revitalização da torre de equilíbrio da Elevatória de Água Bruta da Granja do Torto - EAB.TOR.001. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.203.205.300-3. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 120 dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 dias. ABERTURA: 03/05/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/04/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoira

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

Processo: 092-00014971/2022. OBJETO: Aquisição de bombas helicoidais a serem instaladas na ETA Corumbá. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827/0001; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.202.013.041-4. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 90 dias. NOVA DATA DE ABERTURA: 20/04/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/04/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoira



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
AO CONTRATO Nº. 015/2021 - SODF.**

PROCESSO Nº. 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000936/2022-71 (3º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00002377/2021-52 (4º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100, doravante denominada CONTRATADA, representada por **JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 237850/SSP-DF e CPF nº. 075.170.921-20, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e com fundamento nos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, e sob o amparo do Parecer Jurídico n.º 199/2021 - PGDF/PGCONS (61681585), o presente aditamento altera financeiramente, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o Contrato nº. 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2 , incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação de preço de diversos insumos da curva A, conforme Relatório Técnico - SODF/SUAF/UNEOBRAS (83795485), no limite de valor de análise de variação de preço de todos os itens contratuais, na quantia de **R\$ 4.456.440,16 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos)**, conforme Planilha de Custos unitários anexada (Id. 83520233) ao presente.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 15.430.695,74 (quinze milhões, quatrocentos e trinta mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, passa a ser de **R\$ 19.887.135,90 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 84402389, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 84402285, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 84402113, que assevera em seu artigo 5º, que: *"Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais"*.

3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, no valor de **R\$ 4.456.440,16 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos)**, conforme **Nota de Empenho nº. 0317/2022, emitida em 19/04/2022, sob o evento nº. 400091**, ambos na modalidade **Estimativo**, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3058.0003
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVO REEQUILÍBRIO POR MESMA CAUSA

O presente aditamento dá fim a qualquer pretensão de reequilíbrio do contrato fundamentado no art. 65, II, "d", da Lei n. 8.666/93, por fato ocorrido até a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

6.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

6.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA

Representante Legal

P/ TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMERICO CELESTINO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 27/04/2022, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 27/04/2022, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 27/04/2022, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=85045118 código CRC= **DE1F8EB4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

00110-00002377/2021-52

Doc. SEI/GDF 85045118

DF-001/DF-250/DF-015. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A.. Em 26 de abril de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00005587/2022-07. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 4.044,00 (quatro mil quarenta e quatro reais). Objeto do Processo: CURSO POLO GERADOR DE TRÂNSITO. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Instituto de Mobilidade e Educação Plano - IMEP/Planotran. Em 26 de abril de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

RETIFICAÇÃO

Na Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2022, página 59, ONDE SE LÊ: "...em favor de CEB Iluminação Pública e Serviços S.A...", LEIA SE: "...em favor de Companhia Energética de Brasília...".

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGENS DE TRÂNSITO PARA EXIBIÇÃO EM TELEVISÃO ABERTA Nº 07/2022

Processo: 00113-00007437/2022-20 - PERMITENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.070.532/0001-03; PERMISSONÁRIA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ACHEI LTDA (TV CULTURA BRASÍLIA-DF), CNPJ: 37.664.837/0001-45; OBJETO: O objeto do presente instrumento é o licenciamento, pela PERMITENTE à PERMISSONÁRIA, sem exclusividade e no Distrito Federal, de imagens do trânsito da região integrada de desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno para exibição em Televisão Aberta, durante o prazo de licenciamento.- PRAZO DE PERMISSÃO: 01/05/2022 a 01/05/2027, DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022- ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º FAUZI NACFUR JUNIOR; Pelo SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ACHEI LTDA (TV CULTURA - BRASÍLIA-DF): VALDIVINO ALVES MAIA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de permanente - aquisição de equipamentos manuais específicos para as atividades de mecânica de montagem e desmontagem de motocicletas, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI 00113-00005016/2021-83. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 19 de maio de 2022, com valor estimado de R\$ 47.356,64.

Brasília/DF, 25 de abril de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2022

A presente licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e adequação do sistema viário de acesso ao Noroeste, na rodovia DF-003 (EPIA-NORTE) e Via STN (Setor Terminal Norte), incluindo as interligações com as Vias W9 e W7 (SHCNW - Trecho 1) e ao TAN (Terminal Asa Norte - BRT Norte). Processo SEI nº 00113-00002592/2022-50. Fica suspensa em atendimento a determinação contida no item II, da Decisão nº 1583/2022-TCDF, de 27 de abril de 2022.

Brasília/DF, 27 de abril de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Processo: 0113-009709/2010.
Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. A Comissão declara inabilitada a empresa BSBLUX ENGENHARIA LTDA, pelo descumprimento ao item 3.4.2.3.1 do edital. Tendo em vista o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 a Comissão abre o prazo de 08 (oito) dias úteis para entrega de nova documentação por parte da empresa participante.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

Processo: 00113-00002572/2022-89.

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. A Comissão declara inabilitada a empresa JF CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, pelo descumprimento ao item 3.4.3.5 do Edital e habilitadas as demais empresas participantes do certame. Fica marcada para o dia 09.05.2022 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 04/2017 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); Processo: 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo); Processo: 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo); Processo: 00110-0000266/2019-97 (4º e 12º Aditivo); Processo: 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo); Processo: 00110-0000354/2020-22 (8º Aditivo); Processo: 00110-00002631/2020-31 (9º Aditivo); e Processo: 00110-00003367/2020-53 (10º, 11º e 13º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília/DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 57, § 1º e §2º, e 73, inciso I, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o prazo de vigência do Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 21/04/2022, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 19/08/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 15/2021

Processo: 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato); Processo: 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo); Processo: 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo); Processo: 00110-00000936/2022-71 (3º Aditivo) e Processo: 00110-00002377/2021-52 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e com fundamento nos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, e sob o amparo do Parecer Jurídico nº. 199/2021 - PGDF/PGCONS (61681585), o presente aditamento altera financeiramente, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o Contrato nº. 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 - DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação de preço de diversos insumos da curva A, conforme Relatório Técnico - SODF/SUAF/UNEOBRAS (83795485), no limite de valor de análise de variação de preço de todos os itens contratuais, na quantia de R\$ 4.456.440,16 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos), conforme Planilha de Custos unitários anexada (Id. 83520233) ao presente. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$

15.430.695,74 (quinze milhões, quatrocentos e trinta mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 19.887.135,90 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e noventa centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 84402389, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 84402285, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 84402113, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 4.456.440,16 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0317/2022, emitida em 19/04/2022, sob o evento nº. 400091, ambos na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3058.0003, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo nº 092-00044556/2021 cujo objeto é Aquisição de EPs, materiais de segurança e proteção diversos (avental, bandeira, boné, bota, camisa, capacete, fita, dentre outros), da forma que se segue: Empresa DEBRIN BRASIL LTDA, CNPJ: 00.658.540/0001-67, vencedora dos itens 5 e 6 com o valor total de R\$ 6.558,56; Empresa Neusa Ana de Paula da Silva - ME, CNPJ: 01.123.467/0001-91, vencedora dos itens 11 e 12 com o valor total de R\$ 6.840,00; Empresa CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 14.566.765/0001-06, vencedora dos itens 29 e 30 com o valor total de R\$ 2.281,08; Empresa ETOILE MARCHÉ EN GENERAL MATERIAIS E SERVICOS EM GERAL - EIRELI, CNPJ: 19.100.628/0001-97, vencedora dos itens 15, 16, 18 e 39 com o valor total de R\$ 5.633,31; Empresa CONEXAO CHINELOS - CONFECOOES EIRELI, CNPJ: 20.919.806/0001-95, vencedora dos itens 7 e 8 com o valor total de R\$ 7.207,21; Empresa KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA, CNPJ: 21.291.860/0001-00, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 680,40; Empresa R.P. FERRAGENS LTDA, CNPJ: 29.309.583/0001-19, vencedora dos itens 9, 10 e 40 com o valor total de R\$ 1.925,67; Empresa DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 37.544.176/0001-14, vencedora dos itens 23, 24, 35 e 36 com o valor total de R\$ 4.607,80. Os itens 3, 4, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 37 e 38 restaram fracassados ou desertos.

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais em aço para adutoras e redes de água e esgoto (flange, parafuso, porca e tubo), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, da forma que se segue: Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2 com o valor total de R\$ 6.806,40; Empresa ARGOS LTDA CNPJ: 42.262.411/0001-03, vencedora dos itens 13, 14 com o valor total de R\$ R\$ 8.127,93. Os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 restaram fracassados ou desertos.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.00062685/2021-50, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é o serviço de tráfego de dados M2M especial (máquina a máquina), utilizando tecnologia GSM/GPRS (2G) WCDMA/HSPA (3G) LTE/LTE-A (4G), como segue: DATATEM SOLUCOES LTDA, CNPJ 17.530.505/0001-60, vencedora dos itens 1 e 2, com o valor total de R\$ 129.000,00.

ELIZABETH DUARTE ALVES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00022098/2021-59. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U Nº 059/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o Reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato originário. LOTE: 01. VALOR: Reequilibra-se o Contrato em R\$ 855.462,96. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 6.256.423,87, para R\$ 7.111.886,83. RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE00909, no valor de R\$ 855.462,96, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51 Fonte de Recurso: 161. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Bruno Amadeu Freitas Cavalcante.

EXTRATO DE ATA

Processo: 00112-00019707/2020-10. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 012/2022 - D.U. Lotes: 01, 02 e 03. CONTRATANTES: NOVACAP e BIVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -EIRELI. VALOR: R\$ 4.241.496,60. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Leandro Jorge Buehring. As especificações do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 035/2020 – DECOMP/DA/NOVACAP, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no site da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 008/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço global - modo de disputa aberto, para contratação de empresa especializada para construção do Refeitório da Novacap, localizado no Setor de Áreas Públicas - Lote B, Avenida do Celacap, em frente à Prefeitura, Guará / DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 3.978.983,35 processo 0112-00022933/2021-51. Data e horário da licitação: 20 de maio de 2022 - às 09horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (UASG) 926523 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, torna público a ABERTURA da licitação do tipo, Menor Preço Unitário por item, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 18/05/2022, 09h30min, horário de Brasília, processo 00070-00005497/2021-34, realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma, para fins de correções no Edital. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para implantação de tubulação no trecho final no canal localizado no Núcleo Rural do Rodeador na Região Administrativa de Brasília-DF, de acordo com o detalhamento descrito no item 4, do Termo de Referência, (Projetos Executivos), com valor Total estimado de R\$ 6.695.693,58 (seis milhões seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos). O aviso de LICITAÇÃO e o EDITAL poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. e portal da SEAGRI/DF, www.agricultura.df.gov.br, "Edital". No portal da SEAGRI/DF, www.agricultura.df.gov.br, "Edital". consta todos os projetos e planilhas necessários ao conhecimento do objeto e formulação da proposta. Havendo dúvida solicitar demais documentos referente ao processo no E-mail: pregoes@seagri.df.gov.br.

NATANAEI FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 14/2002, objetivando prorrogação dos prazos.

PROCESSO Nº. 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000936/2022-71 (3º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002377/2021-52 (4º Aditivo); e

PROCESSO Nº. 00110-00001442/2022-11 (5º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100, doravante denominada CONTRATADA, representada por **JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 237850/SSP-DF e CPF nº. 075.170.921-20, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo do artigo 57, § 1º, incisos IV e V, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 30/09/2022, vencendo-se, portanto, em 29/12/2022.

3.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 29/08/2022.

3.3 - O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal.

3.4 - A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que

deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA
Representante Legal

P/ TESTEMUNHAS:

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
CPF: 779.236.265-53

RENATA SANTOS DE SOUZA
CPF: 006.953.141-22

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA - Matr.0156998-8, Assessor(a)**., em 25/05/2022, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Assessor(a) Especial.**, em 25/05/2022, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMERICO CELESTINO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 08:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 27/05/2022, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87225014)
verificador= **87225014** código CRC= **DB2B1B55**.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00110-00001466/2022-62 – PARTES: DF/SODF e o SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 09.491.927/0001-46. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 002/2021 (75876068), Ata de Registro de Preços nº 001/2022 (81378312), e Proposta (80354603) e da Lei nº 8.666 21.06.93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e Termo de Referência. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos (topografia e mapeamento aéreo RTK), para os locais onde serão desenvolvidos os projetos e a fiscalização de obras diversas (de responsabilidade da SODF), de infraestrutura urbana, OAE, OAC e edificações / urbanismo, no âmbito do Distrito Federal, em 02 (dois) lotes de serviços, contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços topográficos e de mapeamento aéreo RTK (com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos), de acordo com o Sistema SIRGAS 2000, destinados à elaboração de projetos e à fiscalização/acompanhamento das obras sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF e estudos topográficos, a serem executados sob demanda eventual, visam (visando) subsidiar as atividades inerentes ao desenvolvimentos dos Projetos de Infraestrutura Urbana, assim como no auxílio na condução dos serviços de fiscalização de obras (análise prévia do terreno e interferências, marcações - cadastramento/estaqueamento, dimensionamento dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem, contraprovas e avanços físicos entre outros), sob responsabilidade da SODF. Lote 01- Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado e Mapeamento Aéreo RTK, conforme Anexo I (86131446), consoante específica do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 002/2021 (75876068), Ata de Registro de Preços nº 001/2022 (81378312), e Proposta (80354603) e da Lei nº 8.666 21.06.93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, VIII, b) da Lei 8666/93, em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: R\$ 684.951,99 (seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1968.0018; Natureza da Despesa: 33.90.35; Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial a favor da CONTRATADA importa em R\$ 684.951,99 (seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0390, emitida em 11/05/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 1140 (mil cento e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura. O período de execução é de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela SUAF/SODF. O prazo máximo para início da efetiva prestação dos serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: LEONARDO LEÃO GIACOMIN, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 15/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato); Processo: 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo); Processo: 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo); Processo: 00110-00000936/2022-71 (3º Aditivo); Processo: 00110-00002377/2021-52 (4º Aditivo); e Processo: 00110-00001442/2022-11 (5º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, incisos IV e V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas

pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 30/09/2022, vencendo-se, portanto, em 29/12/2022. O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 29/08/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (iô) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 19/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00110-00001255/2020-68 (Licitação e Contrato); Processo: 112.002.669/2017 (1º Aditivo); e Processo: 00110-00000711/2022-14 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO G4 - Vicente Pires - CNPJ nº 42.370.214/0001-08, composto pelas empresas: CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (empresa líder), CNPJ nº CNPJ: 03.186.991/0001-37, com sede na SIA TRECHO 03 LOTES 625/695 EDIFÍCIO SIA CENTRO EMPRESARIAL, BLOCO C, SALA 329, CEP 71.200- 030; CONSTRUTORA ARTEC S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 00.086.165/0001-28 com sede na SIA Sul, Trecho 06, Bloco "A", Lotes 05/15 — Mezanino, Brasília-DF, CEP 71.205-060; EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.448.846/0001-09, com sede SMC, quadra 6, lotes: 20, 22 e 24 — Ceilândia-DF, CEP: 72.265-725 e LAN EMPREENDIMENTOS E OBRAS, CNPJ nº 20.025.738/0001-10, com sede Área ADE Conjunto 20, Lote 03, Sala 104, Aguas Claras, Brasília/DF, CEP 71.989-300 DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 019/2021 - SODF, celebrado em 18/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 20 de junho de 2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Vicente Pires, incluindo pavimentação asfáltica, rotatórias, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e implantação de uma galeria subterrânea, em Tunnel Liner, em Lote Único, consoante específica o Edital de Concorrência nº 009 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 50052889), da Proposta de doc. 60061323 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Termo de Referência 99 (doc. 49568753), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 20/06/2022, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 19/12/2022. O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 24/10/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (iô) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO REFERENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS BETUMINOSOS AO CONTRATO Nº 04/2017

Processo: 00110-00001794/2020-05 (1º Aditivo) e Processo: 00110-00003419/2021-72 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guarã, Brasília /DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei nº 8.666/93 e sob o amparo da Portaria nº 85, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 093, de 20 de maio de 2019, em conjunto com a Instrução de Serviço nº 10/2019 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, e suas alterações, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 14/2002, objetivando prorrogação dos prazos.

PROCESSO Nº. 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000936/2022-71 (3º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002377/2021-52 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001442/2022-11 (5º Aditivo); e

PROCESSO Nº. 00110-00002299/2022-77 (6º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100, doravante denominada CONTRATADA, representada por **JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 237850/SSP-DF e CPF nº. 075.170.921-20, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo do artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 29/12/2022, vencendo-se, portanto, em 29/03/2023.

3.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 28/11/2022.

3.3 - O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal.

3.4 - A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, **com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA
Representante Legal

P/ TESTEMUNHAS:

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
CPF: 779.236.265-53

RENATA SANTOS DE SOUZA
CPF: 006.953.141-22

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA - Matr.0156998-8, Assessor(a).**, em 26/08/2022, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Assessor(a) Especial.**, em 26/08/2022, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMERICO CELESTINO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 26/08/2022, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 26/08/2022, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94325166)
verificador= **94325166** código CRC= **A231CF3C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". 3.2 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA, subitem 3.1 e 3.3 do Décimo Terceiro Termo Aditivo de Alteração Financeira, publicado em 08/03/2022, DODF nº 45, página 61, do Contrato nº 004/2016-SINESP, para atender o que consta do Processo nº 00110-00001916/2022-17, em conformidade com a manifestação dos executores do contrato (Despacho 90934937). Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "3.1 - Acréscimo no valor R\$ 9.020.050,71 (nove milhões, vinte mil cinquenta reais e setenta e um centavos), equivalente a ~4,51%, totalizando ~ 17,78% do valor contratual. 3.2 - Supressão no valor R\$ 1.721.301,04 (um milhão, setecentos e vinte e um mil trezentos e um reais e quatro centavos), equivalente a ~0,86%, totalizando ~ 3,36% do valor contratual. 3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 224.801.132,28 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e um mil cento e trinta e dois reais e oito centavos), passa a ser de R\$ 232.099.881,95 (duzentos e trinta e dois milhões, noventa e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 81033075, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 81032997, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". LEIA-SE: "3.1 - Acréscimo no valor R\$ 8.985.912,38 (oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e doze reais e oito centavos), equivalente a ~4,49%, totalizando ~ 17,36% do valor contratual. 3.2 - Supressão no valor R\$ 1.721.301,04 (um milhão, setecentos e vinte e um mil trezentos e um reais e quatro centavos), equivalente a ~0,86%, totalizando ~ 3,36% do valor contratual. 3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 222.876.737,38 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), passa a ser de R\$ 230.141.348,72 (duzentos e trinta milhões, cento e quarenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 81033075, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 81032997, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2020 - (SIGGO 041488)

Processo SEI Nº 00110-00001300/2020-84. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GILBERTO BEZERRA BRANDÃO - EPP (PONTUAL RELÓGIOS). Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2020, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 27/08/2022 a 26/08/2023 e aplicar o reajuste de 11,8867%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.517,45 (dois mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Gilberto Bezerra Brandão, na qualidade de Proprietário e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 015/2021 - SODF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000936/2022-71 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002377/2021-52 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001442/2022-11 (5º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00002299/2022-77 (6º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE

ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 - DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 29/12/2022, vencendo-se, portanto, em 29/03/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 28/11/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 12º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

6º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, 7º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA, 1º, 2º, 3º e 4º TERMOS ADITIVOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS BETUMINOSOS AO CONTRATO Nº 019/2016-SINESP

PROCESSO Nº 110.000.206/2016 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00112-00013995/2018-76 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001407/2018-16 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00112-00024079/2018-61 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001894/2019-90 (4º, 8º, 9º, 10º, 11º e 13º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000243/2020-16 (5º, 6º e 12º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001107/2020-43 (7º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00001886/2022-49 (14º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSTRUTORA ARTEC S/A, CNPJ nº 00.086.165/0001-28, com sede na SIA Sul Trecho 06, Bloco "A", Lotes 05/15, Mezanino - Brasília/DF, CEP 71.205-060. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, §1º, incisos I e IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 019/2016-SINESP, bem como retifica as planilhas elencadas a seguir: I - Das planilhas e dos valores e percentuais constantes da Cláusula Terceira, subitens 3.1, 3.2 e 3.3 do Sétimo Termo Aditivo de Alteração Financeira, publicado em 01/06/2020, DODF nº 102, página 77, do Contrato nº 019/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00001886/2022-49, Nota Técnica Nº 35/2022 - SODF/SUAF/UNEORBRAS (id. 91167157), ante a constatação de erro material referente aos acréscimos e supressões em quantitativos acima do necessário ao contrato; II - Das planilhas e dos valores e percentuais constantes da Cláusula Terceira, subitens 3.1 e 3.2 do Décimo Segundo Termo Aditivo de Rerratificação do 6º Termo de Rerratificação, 7º Termo Aditivo de Alteração Financeira, 1º, 2º e 3º Termos Aditivos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro Referente à Variação dos Preços dos Produtos Betuminosos, publicado em 25/11/2021, DODF nº 220, página 59, do Contrato nº 019/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00001886/2022-49, Nota Técnica Nº 35/2022 - SODF/SUAF/UNEORBRAS (id. 91167157), ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato; e III - Dos valores globais constantes dos aditivos financeiros firmados (1º, 3º e 7º) e Reequilíbrio (1º, 2º, 3º e 4º), até a presente data, conforme justificativas contidas nos Processos 00110-00001886/2022-49, ante a constatação de equívoco e necessidade de correção dos cálculos (Nota Técnica Nº 35/2022 - SODF/SUAF/UNEORBRAS (id. 91167157)), referentes ao Contrato nº 019/2016-SINESP. A saber: a) do valor global constante da Cláusula Terceira, subitem 3.3, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2016 - SINESP, publicado em 30/07/2018, no DODF nº 143, página 75; b) do valor global constante da Cláusula Terceira, subitem 3.3, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2016 - SINESP, publicado em 17/10/2018, no DODF nº 198, página 44; c) do valor global constante da Cláusula Terceira, subitem 3.3, do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2016 - SINESP, publicado em 01/06/2020, no DODF nº 102, página 77; d) do valor global constante da Cláusula Terceira, subitem 3.2, do Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro Referente à Variação dos Preços dos Produtos Betuminosos, publicado em 24/06/2020, no DODF nº 117, página 70; e) do valor global constante da Cláusula Terceira, subitem 3.2, do Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro Referente à Variação dos Preços dos Produtos Betuminosos, publicado em 11/02/2021, no DODF nº 29, página 38; f) do valor global constante da Cláusula Terceira, subitem 3.2, do Terceiro Termo Aditivo de Reequilíbrio

Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". 3.2 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA, subitem 3.1 e 3.3 do Décimo Terceiro Termo Aditivo de Alteração Financeira, publicado em 08/03/2022, DODF nº 45, página 61, do Contrato nº 004/2016-SINESP, para atender o que consta do Processo nº 00110-00001916/2022-17, em conformidade com a manifestação dos executores do contrato (Despacho 90934937). Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "3.1 - Acréscimo no valor R\$ 9.020.050,71 (nove milhões, vinte mil cinquenta reais e setenta e um centavos), equivalente a ~4,51%, totalizando ~ 17,78% do valor contratual. 3.2 - Supressão no valor R\$ 1.721.301,04 (um milhão, setecentos e vinte e um mil trezentos e um reais e quatro centavos), equivalente a ~0,86%, totalizando ~ 3,36% do valor contratual. 3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 224.801.132,28 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e um mil cento e trinta e dois reais e oito centavos), passa a ser de R\$ 232.099.881,95 (duzentos e trinta e dois milhões, noventa e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 81033075, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 81032997, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". LEIA-SE: "3.1 - Acréscimo no valor R\$ 8.985.912,38 (oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e doze reais e oito centavos), equivalente a ~4,49%, totalizando ~ 17,36% do valor contratual. 3.2 - Supressão no valor R\$ 1.721.301,04 (um milhão, setecentos e vinte e um mil trezentos e um reais e quatro centavos), equivalente a ~0,86%, totalizando ~ 3,36% do valor contratual. 3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 222.876.737,38 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), passa a ser de R\$ 230.141.348,72 (duzentos e trinta milhões, cento e quarenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 81033075, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 81032997, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2020 - (SIGGO 041488)

Processo SEI Nº 00110-00001300/2020-84. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GILBERTO BEZERRA BRANDÃO - EPP (PONTUAL RELÓGIOS). Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2020, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 27/08/2022 a 26/08/2023 e aplicar o reajuste de 11,8867%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.517,45 (dois mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Gilberto Bezerra Brandão, na qualidade de Proprietário e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 015/2021 - SODF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000936/2022-71 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002377/2021-52 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001442/2022-11 (5º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00002299/2022-77 (6º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE

ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 - DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 29/12/2022, vencendo-se, portanto, em 29/03/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 28/11/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 12º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

6º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, 7º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA, 1º, 2º, 3º e 4º TERMOS ADITIVOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS BETUMINOSOS AO CONTRATO Nº 019/2016-SINESP

PROCESSO Nº 110.000.206/2016 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00112-00013995/2018-76 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001407/2018-16 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00112-00024079/2018-61 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001894/2019-90 (4º, 8º, 9º, 10º, 11º e 13º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000243/2020-16 (5º, 6º e 12º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001107/2020-43 (7º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00001886/2022-49 (14º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSTRUTORA ARTEC S/A, CNPJ nº 00.086.165/0001-28, com sede na SIA Sul Trecho 06, Bloco "A", Lotes 05/15, Mezanino - Brasília/DF, CEP 71.205-060. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, §1º, incisos I e IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 019/2016-SINESP, bem como retifica as planilhas elencadas a seguir: I - Das planilhas e dos valores e percentuais constantes da Cláusula Terceira, subitens 3.1, 3.2 e 3.3 do Sétimo Termo Aditivo de Alteração Financeira, publicado em 01/06/2020, DODF nº 102, página 77, do Contrato nº 019/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00001886/2022-49, Nota Técnica Nº 35/2022 - SODF/SUAF/UNEORBRAS (id. 91167157), ante a constatação de erro material referente aos acréscimos e supressões em quantitativos acima do necessário ao contrato; II - Das planilhas e dos valores e percentuais constantes da Cláusula Terceira, subitens 3.1 e 3.2 do Décimo Segundo Termo Aditivo de Rerratificação do 6º Termo de Rerratificação, 7º Termo Aditivo de Alteração Financeira, 1º, 2º e 3º Termos Aditivos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro Referente à Variação dos Preços dos Produtos Betuminosos, publicado em 25/11/2021, DODF nº 220, página 59, do Contrato nº 019/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00001886/2022-49, Nota Técnica Nº 35/2022 - SODF/SUAF/UNEORBRAS (id. 91167157), ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato; e III - Dos valores globais constantes dos aditivos financeiros firmados (1º, 3º e 7º) e Reequilíbrio (1º, 2º, 3º e 4º), até a presente data, conforme justificativas contidas nos Processos 00110-00001886/2022-49, ante a constatação de equívoco e necessidade de correção dos cálculos (Nota Técnica Nº 35/2022 - SODF/SUAF/UNEORBRAS (id. 91167157)), referentes ao Contrato nº 019/2016-SINESP. A saber: a) do valor global constante da Cláusula Terceira, subitem 3.3, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2016 - SINESP, publicado em 30/07/2018, no DODF nº 143, página 75; b) do valor global constante da Cláusula Terceira, subitem 3.3, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2016 - SINESP, publicado em 17/10/2018, no DODF nº 198, página 44; c) do valor global constante da Cláusula Terceira, subitem 3.3, do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2016 - SINESP, publicado em 01/06/2020, no DODF nº 102, página 77; d) do valor global constante da Cláusula Terceira, subitem 3.2, do Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro Referente à Variação dos Preços dos Produtos Betuminosos, publicado em 24/06/2020, no DODF nº 117, página 70; e) do valor global constante da Cláusula Terceira, subitem 3.2, do Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro Referente à Variação dos Preços dos Produtos Betuminosos, publicado em 11/02/2021, no DODF nº 29, página 38; f) do valor global constante da Cláusula Terceira, subitem 3.2, do Terceiro Termo Aditivo de Reequilíbrio



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando alteração financeira.

PROCESSO Nº. 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000936/2022-71 (3º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002377/2021-52 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001442/2022-11 (5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002299/2022-77 (6º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00002762/2022-81 (7º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100, doravante denominada CONTRATADA, representada por **JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 237850/SSP-DF e CPF nº. 075.170.921-20, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo do art. 65, inciso I, **alínea a**, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2 , incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 104 (doc. 49798010), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 517.346,51 (quinhentos e dezessete mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, equivalente a 2,28% do valor contratual.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 19.887.135,90 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, passa a ser de **R\$ 20.404.482,41 (vinte milhões, quatrocentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)**.

3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, no valor de **R\$ 517.346,51 (quinhentos e dezessete mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**. Conforme Nota de Empenho nº. **0869/2022**, emitida em **19/10/2022**, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 96986478, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 96986338, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), que assevera em seu artigo 5º, que: *"Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais"* à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3058.0003
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA

Representante Legal

P/TESTEMUNHAS:

RENATA SANTOS DE SOUZA

CPF: 006.953.141-22

ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMERICO CELESTINO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 24/10/2022, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 24/10/2022, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0281858-2, Assessor(a)**, em 24/10/2022, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7**, **Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 24/10/2022, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **98437396** código CRC= **800746B2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

00110-00002762/2022-81

Doc. SEI/GDF 98437396

Prazo de recurso	de 07 a 14 de outubro de 2022
Publicação relação definitiva dos candidatos	21 de outubro de 2022
Assembleia da eleição	05 de novembro de 2022, durante a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Região Oeste
Publicação dos candidatos eleitos	Até 16 de novembro 2022
Posse dos eleitos	25 de novembro de 2022, durante a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Região Central

LEIA-SE:

Anexo Único - Cronograma

Data impugnação	até 5 dias da publicação do edital
Período de inscrição	de 1º de agosto a 23 de outubro de 2022
Local de inscrição	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScGbUnw5j1bDVW8KaJu1KhnFj5N5gDfyboLQxLcUx5baVUA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0
Relação preliminar dos candidatos	26 de outubro de 2022
Prazo de recurso	de 26 a 28 de outubro de 2022
Publicação relação definitiva dos candidatos	31 de outubro de 2022
Assembleia de apresentação dos candidatos	05 de novembro de 2022, durante a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Região Oeste
Período de votação	de 05 a 27 de novembro
Local de votação	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-j6wHJAsZ0SJTxCXVsCBIde3xbDPTYIznTUzFkzE-ar-Kw/closedform
Publicação dos candidatos eleitos	Até 30 de novembro de 2022
Posse dos eleitos	Até 10 de dezembro de 2022

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 09/2022 - DF LEGAL

PROCESSO - SEI GDF Nº 04017-00016467/2022-49. SIGGO Nº 047566. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, CNPJ nº 33.944.019/0001-45 e CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.160.007/0001-69. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Edital PE nº 012/2022 - COLIC/SCG/PLAN/SEEC-DF (90129790); da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. DO OBJETO: Aquisição de material do gênero alimentício (água potável/Garrafão 20 litros), em atendimento à solicitação contida no Memorando nº 4 (89297989), consoante especificam o Edital PE nº 012/2022 - COLIC/SCG/PLAN/SEEC-DF (90129790), a Proposta (95392515) e a Ata de Registro de Preços - ARP nº 066/2022 (90133740), da qual está DF Legal é partícipe, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Estado. DO VALOR: O valor estimado do Contrato é de R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 63101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125; III - Natureza da Despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recursos: 160; V - Nota de Empenho nº 2022NE00432, emitida em 29 de setembro de 2022, sob o Evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 19 de outubro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: PABLO CRISPIM LOUREIRO, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022 - DF LEGAL

PROCESSO SEI-GDF Nº 04017-00027839/2021-81. SIGGO Nº 047699. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, CNPJ nº 33.944.019/0001-45, e a Empresa JC ENGENHARIA & MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.121.839/0001-46. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reparação das instalações elétricas, nas dependências físicas desta Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, consoante específica o Termo de Referência nº 15 (93287662) e a Dispensa de Licitação nº 005/2022 (97919639), para atender às necessidades da DF Legal. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 63101; II - Programa de Trabalho: 04.126.8208.2396.0063; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 160. DO EMPENHO: Nota de Empenho nº 2022NE00449, emitida em 14 de outubro de 2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Ordinário. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: UMARLEI CAMPELO FERREIRA JÚNIOR, na qualidade de Sócio Proprietário.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 - DF LEGAL/SUAG A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF Legal, considerando as manifestações, técnica e jurídica, da Diretoria de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres - DILIC (97397270), e da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL (97609886); no uso das atribuições de ordenadora de despesas e com amparo no art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 1993, autoriza a contratação, por dispensa de

licitação, da Empresa JC ENGENHARIA & MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 24.121.839/0001-46, visando a reparação das instalações elétricas nas dependências físicas desta Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal. Essa dispensa de licitação tem por base o menor valor orçado nos termos da legislação vigente, correspondente ao valor global de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), a ser pago em parcela única, mediante nota de empenho, a fim de atender às necessidades da DF Legal, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência nº 15 (93287662), objeto do Processo SEI-GDF Nº 04017-00027839/2021-81. Publique-se, para que se conceda a devida eficácia jurídica. ROSELAINE ALVES VALLADÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 015/2021 - SODF

PROCESSO Nº 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000936/2022-71 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002377/2021-52 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001442/2022-11 (5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002299/2022-77 (6º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00002762/2022-81 (7º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 - DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 104 (doc. 49798010), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 517.346,51 (quinhentos e dezessete mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), equivalente a 2,28% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 19.887.135,90 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos), passa a ser de R\$ 20.404.482,41 (vinte milhões, quatrocentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 517.346,51 (quinhentos e dezessete mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Conforme Nota de Empenho nº 0869/2022, emitida em 19/10/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 96986478, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 96986338, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos

para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais" à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3058.0003, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001571/2021-11. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 63.635,85 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), em favor das Empresas PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.429.986/0001-45 e FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, CNPJ: 35.467.604/0001-27, referente à Liberação de retenção da 5ª medição dos serviços do Contrato nº 018/2020 – SINESP. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.3856.0001 - (***) GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 09, publicada no DODF nº 200, de 24/10/2022, consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral/SODF.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00002900/2021-41. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 133.818,68 (cento e trinta e três mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), em favor do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, CNPJ nº 01.567.525/0001-76, referente ao pagamento de despesas relativas à incidência de taxas de resíduos da Construção Civil - RCC (URE), decorrentes da efetiva execução de etapas de obras diversas. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3054.0002 - (***) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA., 15.812.6206.3048.0012 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL., 15.451.6209.3089.0002 - REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS - AVENIDA W3 SUL - PLANO PILOTO., 15.451.6209.3023.0077 - (***) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL - VICENTE PIRES., na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Decreto nº 43.867 e nº 43.868, publicado no DODF nº 199, de 21/10/2022, consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral/SODF.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001378/2021-80. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 63.635,85 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), em favor das Empresas PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.429.986/0001-45 e FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, CNPJ: 35.467.604/0001-27, referente à Liberação de retenção da 4ª medição dos serviços do Contrato nº 018/2020 – SINESP. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.3856.0001 - (***) GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 09, publicada no DODF nº 200, de 24/10/2022, consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 36/2022 – CAESB, publicada no DODF de 24 de maio de 2022. ASSINATURA: 21/10/2022. PROCESSO Nº 00092-00010826/2022-85. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: ARGOS LTDA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade

tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da ARP sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 271,69 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), passando ao valor total de R\$ 5.211,50 (cinco mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: ARGOS LTDA: Jonathan Pereira.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 36/2022 – CAESB, publicada no DODF de 24 de maio de 2022. ASSINATURA: 21/10/2022. PROCESSO Nº 00092-00010826/2022-85. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: VDA SANEAMENTO LTDA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da ARP sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 2.555,42 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), passando ao valor total de R\$ 55.549,11 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: VDA SANEAMENTO LTDA: Saulo Swiech.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*)

LIC Nº 001-S01544/2022 – ELETRÔNICO

Processo SEI nº 00093-00000336/2022-86. Objeto: Contratação de seguro de vida para cobertura de acidentes pessoais e coletivos para os ocupantes do cargo de diretoria da Companhia Energética de Brasília-CEB, CEB Geração, CEB Participações e CEB Iluminação Pública e Serviços, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. Ata de Registro de Preços documento SEI nº 98088922, firmada entre a Companhia Energética de Brasília S.A. e a empresa MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., ao valor total de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2022

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 201, de 25 de outubro de 2022, página 40.

CEB GERAÇÃO S.A

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Quadro demonstrativo de despesas com Publicidade e Propaganda da CEB Geração S/A, do 3º trimestre de 2022, em conformidade com a Lei nº 3.184, de 29/08/2003 e com o artigo 22, § 1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRISCILA PARIS MENDONÇA

Diretora

ANEXO I

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da CEB GERAÇÃO S/A 3º Trimestre de 2022 (julho, agosto e setembro)		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no Diário Oficial do DF*	Casa Civil do DF	1.417,44
Veiculação de Matéria Legal (Jornal de Grande Circulação)**	Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli	0,00
Total Geral do Trimestre		1.417,44

(*) Publicações referentes às faturas de nº 742, de 31/07/2022, nº 777, de 31/08/2022, nº 810, de 30/09/2022 - Conta: 25.131.8209.8505.6973 - Publicações Legais, Avisos e Editais.

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 001-S01559 – ELETRÔNICO

Processo SEI nº 00311-00000094/2022-36. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para levantamento das necessidades, elaboração de estudos de viabilidade, elaboração de termo de referência, assessoramento e fiscalização do fornecimento dos serviços de modernização, atualização tecnológica e reforma da usina hidrelétrica Paranoá (UHE PA). Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 18/11/2022, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 25 de outubro de 2022

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 14/2002, objetivando prorrogação dos prazos.

PROCESSO Nº. 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000936/2022-71 (3º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002377/2021-52 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001442/2022-11 (5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002299/2022-77 (6º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002762/2022-81 (7º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00003387/2022-96 (8º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100, doravante denominada CONTRATADA, representada por **JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 237850/SSP-DF e CPF nº. 075.170.921-20, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo do artigo 57, § 1º, incisos IV e V, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 29/03/2023, vencendo-se, portanto, em 28/05/2023.

3.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 27/01/2023.

3.3 - O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal.

3.4 - A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:**JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA**

Representante Legal

P/ TESTEMUNHAS:**WESLEY SANTOS**

CPF: 060.659.991-64

RENATA SANTOS DE SOUZA

CPF: 006.953.141-22

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMERICO CELESTINO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 05/12/2022, às 14:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 06/12/2022, às 08:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 06/12/2022, às 08:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 06/12/2022, às 09:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=101136803 código CRC= **ODC09584**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. Este instrumento tem por objetivo registrar as alterações do Plano de Trabalho, aprovadas pelo Conselho de Administração do FDCA/DF, em sua 24ª reunião extraordinária do Conselho, conforme novo Plano de Trabalho anexo ao instrumento, mediante as cláusulas seguintes: DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO 1.1 Alteração do endereço da instituição para "SHIGS Quadra 709 Bloco M Casa 04, Asa Sul", e de um dos locais de execução do projeto para "Sede Aconchego, Casa PIPA QI 05 Conjunto J Casa 03, Guara I".1.2 Atualização dos meses de início e término da execução; 1.3 Alteração da quantidade de grupos e oficinas nas metas 3, 4, 5 e 6:

Meta	Texto anterior	Texto atual
3	<p>Seleção de adolescentes encaminhados pelas instituições de acolhimento parceiros e formação de 02 grupos: Um grupo com adolescentes de 13 a 15 anos e outro grupo com adolescentes de 16 a 18 anos.</p> <p>Realização de 12 oficinas temáticas (6 oficinas com cada grupo) com 5 horas de duração, com o objetivo de promover autoconhecimento e ressignificação da história de vida.</p> <p>Realização de 10 encontros (5 encontros com cada grupo) com 5 horas de duração, que promovam o acesso a centros culturais, museus, peças teatrais, sessões de cinema, atividades desportivas e musicais.</p>	<p>Seleção de adolescentes encaminhados pelas instituições de acolhimento e formação de 05 grupos. Cada grupo será formado por até 10 participantes, com idades de 12 a 18 anos. Os grupos funcionarão de terça-feira a sábado, em horários matutinos ou vespertinos, de modo a não interferir na rotina escolar e estágio dos adolescentes.</p> <p>Palestra de apresentação do projeto para os adolescentes encaminhados: A palestra tem como objetivo proporcionar o engajamento dos adolescentes, confirmando o seu interesse em participar do projeto.</p> <p>Realização de 30 oficinas temáticas (6 oficinas com cada grupo) com 4 horas de duração, com o objetivo de promover autoconhecimento e ressignificação da história de vida.</p> <p>Realização de 10 encontros de acesso a centros culturais, museus, peças teatrais, sessões de cinema, atividades desportivas e musicais. Os grupos serão organizados de acordo como interesse de cada uma pela atividade apresentada.</p>
4	Realização de 10 oficinas (5 com cada grupo) com 5 horas de duração, para que proporcionem mudanças e novas perspectivas de futuro.	Realização de 25 oficinas (5 oficinas com cada grupo) com 4 horas de duração, para que proporcionem mudanças e novas perspectivas de futuro
5	Realização de 8 oficinas (4 com cada grupo) com 5 horas de duração cada, para que promovam competências como fazer escolhas, gerir livremente a própria vida, educação financeira e apresente a rede de serviços.	Realização de 20 oficinas (4 oficinas com cada grupo) com 4 horas de duração cada, para que promovam competências para fazer escolhas, gerir livremente a própria vida, educação financeira e apresentação da rede de serviços.
6	Realização de 2 oficinas (Uma com cada grupo) com 5 horas cada, para feedback aos adolescentes referente ao seu desempenho no projeto, ressaltando suas habilidades e suas áreas de interesses e avaliação final do projeto	Realização de 10 oficinas (Duas oficinas com cada grupo) com 4 horas cada, para feedback aos adolescentes e avaliação final do projeto.

1.4 No Plano de Aplicação, aumento do valor unitário e diminuição da quantidade de meses do item "Bolsa auxílio para adolescentes", mantendo-se o valor total; 1.5 No Cronograma de Desembolso, inclusão da seguinte observação: "Ressalta-se que em março/2022 a entidade solicitou uma alteração de plano de trabalho para adequação do cronograma das oficinas. A necessidade da mudança ocorreu pelo fato de estarmos vivendo em um período pandêmico e o projeto ter sido elaborado antes da pandemia, motivo este que obrigou a instituição a trabalhar com um número maior de turmas com menos participantes por turma. Alterando o cronograma das oficinas, tornou-se necessário alterarmos os desembolsos vinculados aos pagamentos das bolsa auxílio, a solicitação desta alteração juntamente com o plano de trabalho corrigido foi encaminhado à comissão gestora em março/2022. Como as três primeiras parcelas do desembolso foram creditadas antes do despacho final da solicitação, o plano de trabalho não poderia ficar em desacordo com o realizado. Sendo assim, atendendo ao solicitado pela DIPROJ no Ofício nº 132/2022 – SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, o Aconchego encaminha este plano de trabalho em Outubro/2022 para adequar o previsto ao realizado. Reiteramos que a solicitação apresentada não resulta em alteração no valor final aprovado inicialmente, excluindo a possibilidade de qualquer prejuízo para a execução do objeto, metas e etapas previstas"; 1.6 No Cronograma de Execução, alteração dos meses de início e término das atividades das metas 2 a 6. DA ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DA OSC E LOCAL DE EXECUÇÃO 2.1 Com a alteração do endereço da sede da OSC, o preâmbulo do Termo de Fomento passa a vigor com a seguinte redação: "O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA/FDCA-DF, com sede no SAAN, Quadra 1, lote C, Brasília-DF, CEP: 70.632-100, inscrito no CNPJ/MF sob o número 15.558.339/0001-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Secretário - Executivo, JAIME SANTANA DE SOUSA, CPF nº 015.***-29, RG nº 2001028***** - SSP - CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 141 de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12 e ACONCHEGO - GRUPO DE APOIO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na SHIGS Quadra 709 Bloco M Casa 04, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.360-7113, inscrita no CNPJ/DF sob o número 02.477.269/0001-99, neste ato representado por SORAYA KÁTIA RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 151.***-91, que exerce a função de PRESIDENTE, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, e respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

" 2.2 Com a alteração do local de execução do projeto, a "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO" passa a vigor com a seguinte redação: Este instrumento tem por objeto o projeto "Promoção da autonomia e construção de projeto de vida de adolescentes em situação de acolhimento institucional", consistente em desenvolver ações que promovam a autonomia de adolescentes em situação de acolhimento, proporcionando o fortalecimento de suas habilidades, aptidões e competências, a construção de um projeto de vida e a preparação para o gradativo desligamento da instituição, com atenção ao pós-desligamento, a ser executado na Sede Aconchego; Casa PIPA QI 05 Conjunto J Casa 03, Guara I; Universidade Paulista 913 sul; Colégio Leonardo da Vinci 903 Sul e Espaço Cogitatus 713/714 Sul, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: SORAYA KÁTIA RODRIGUES PEREIRA, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO PARCIAL COM ENCARGOS Nº 254/2022 (*) DOADOR: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.657.991/0001-85 e, DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.686.528/0001-53. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a doação de bens móveis, cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais dos Conselhos Tutelares do Município do DONATÁRIO, consistindo no total de 60 (sessenta) Computadores Desktop no valor Individual de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), totalizando R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). ALINNE CARVALHO PORTO - Subsecretária de Administração Geral.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE BRASÍLIA/DF, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.685.528/0001-53				
ITEM	BEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	Computadores Desktop	60	R\$ 5.100,00	R\$ 306.000,00

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 224, de 05 de dezembro de 2022, página 76.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA FAMÍLIA

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2022 PROCESSO SEI-GDF Nº: 04027-00000150/2022-53. PARTES: Secretaria Extraordinária da Família, e o Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social – IBRES. OBJETO: Realização do Projeto Melhor Forma Física e Mental, Resiliência Muscular, Convivência de Idosos por Meio de Atividades de Ginástica, que visa ofertar acompanhamento interdisciplinar para os 200 idosos comprometendo a prática de atividades físicas para a população idosa, com intuito de fortalecer, motivar e incentivar estilo de vida ativo, proporcionando assim o envelhecimento ativo e saudável a 200 idosos no Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (101013226), no Termo de Fomento (101059890), na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Distrital nº 37.843/2016. DA VIGÊNCIA: de 03/12/2022 até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 11.244.6228.9071.0024, Natureza da Despesa: 33.50.43, Fonte de Recursos: 100, com empenho de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00861, emitida em 18 de novembro de 2022, sob o evento nº 400091, na modalidade 2 - Estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ILIOBALDO VIVAS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado da Família e pelo INSTITUTO DE BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL- IBRES: EUGÊNIO CESAR NOGUEIRA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 015/2021 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000936/2022-71 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002377/2021-52 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001442/2022-11 (5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002299/2022-77 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002762/2022-81 (7º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00003387/2022-96 (8º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COSTA BRAVA PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, incisos IV e V, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditivo prorroga os prazos de

vigência e execução do Contrato Nº 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 29/03/2023, vencendo-se, portanto, em 28/05/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 27/01/2023. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9502/2022, publicado no DODF em 05/09/2022. ASSINATURA: 05/12/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. Cláusula Segunda - Preço Valor 2.1 - Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 23.167.904,75 (vinte e três milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme ID 852396. 2.2 - No valor do item 2.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela INTERATIVA FACILITIES LTDA: Izaias Junio Vieira

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9519/2022, publicado no DODF em 18/10/2022. ASSINATURA: 05/12/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. PREÇO/VALOR: Supressão de R\$ 156.435,88 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) passando o total contratual para R\$ 439.600,12 (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais e doze centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela DIOXSAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA: Jose Luis Farias De Freitas.

EXTRATO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 8936/2018, publicado no DODF em 06/08/2018. ASSINATURA: 23/11/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. 5.2 — Ultrapassada a periodicidade acima mencionada, os preços propostos serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left\{ \left[\frac{(I - I_0)}{I_0} \right] - 0,13413 \right\}$$
 Onde:
 R — Valor do Reajustamento
 V = Valor Sujeito a Reajustamento
 I = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta, ou seja, 1º ano, 2º ano, 3º ano e assim sucessivamente, contado da data da apresentação da proposta.
 I₀ = índice correspondente ao mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato. Para os índices I e I₀ será adotada a variação j do IGP-DI- índice Geral de Preços, 7º coluna 02,7 do IBRE-FGV, Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres – Diretor de Engenharia. Pelo CONSÓRCIO ARGOS-PBLM: Paulo Borba Leite de Moraes e Kasuyoshi Carlos Massuyama.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9543. ASSINATURA: 05/12/2022. PROCESSO Nº 00092-00047421/2022-52. PE nº 232/2022 - CAESB. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviço de manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Potável - SAA e do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do Município de Águas Lindas - GO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006.0001/44.90.51, CÓDIGO 21.101.100.000-6, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS, CÓDIGO 22.206.112.011-1; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.0001/44.90.51, CÓDIGO 21.101.100.000-6, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS, CÓDIGO 22.207.112.011-4; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.203.202.300-7; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206.; VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.815.840,31 (treze milhões e oitocentos e quinze mil e oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 20 (vinte) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Emerson De Oliveira, matrícula nº 50.821-7 gestor. Jilvan Oliveira Dos Santos,

matrícula nº 52.167-1, Tiago Eloy da Silva, matrícula nº 14.158-5 (empregado SANEAGO) fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. Pela MC ENGENHARIA LTDA: Amir Miguel de Souza.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9544. ASSINATURA: 05/12/2022. PROCESSO Nº 00092-00048687/2022-27. LF nº 17/2022 - CAESB. OBJETO: Serviços remanescentes de melhorias no SAA de Águas Lindas de Goiás, incluindo a adequação de poços, adutoras e rede de distribuição, e implantação de UTS, booster e travessias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.202.013.041-4, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID - REEMBOLSO, CÓDIGO 21.205.100.020-2; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2791/2022, DATADO DE: 11/11/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 163.255,97 (cento e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.202.013.041-4, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID - REEMBOLSO, CÓDIGO 21.205.100.020-2; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2795/2022, DATADO DE: 11/11/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 11.427,32 (onze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.108.239,30 (dezoito milhões e cento e oito mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 720(setecentos e vinte) e 825 (oitocentos e vinte e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Raimundo Alves Da Silva, matrícula nº 51.791-7, Arkan Vaccari Simaan, matrícula nº 52.955-9 para gestores. Carlos José Flores Dantas, matrícula nº 51.607-4 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres – Diretor de Engenharia. Pela CONSTRUTORA VALE DO OURO LTDA: Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9198/2020. PARTES: CAESB X NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ASSINATURA: 05/12/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor. Pela contratada: Tassiana Bufalo.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9199/2020. PARTES: CAESB X EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI. ASSINATURA: 05/12/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor. Pela contratada: Renato Pereira Mattos.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE N 259/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo nº 092-00054307/2022-57 cujo objeto é Aquisição de materiais de ferro galvanizado para redes de água (bucha de redução, cruzeta, curva, luva e outros), da forma que se segue: Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens: 1 a 18 com o valor total de R\$ 139.426,60.

ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 247/2022

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.00049822/2022, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de cimento comum CPM, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP, como segue: JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06, vencedora dos itens 1 e 2, com o valor total de R\$ 358.900,00.

ELIZABETH DUARTE ALVES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 253/2022

O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de materiais para construção e acabamento (adesivo estrutural, argamassa, cimento branco, ferro e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP, da forma que se segue: Empresa MEGA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 31.256.198/0001-00, vencedora do item 2, com o valor total de R\$ 18.498,00; Empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 28.634.818/0001-85, vencedora do item 17, com o valor total de R\$ 48.999,00; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 18 e 19, com o valor total de R\$ 278.368,50; e Empresa SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 19.806.688/0001-20, vencedora do item 10, com o valor total de R\$ 10.594,00. Os itens 15 e 16 restaram fracassados.

THIAGO REGIS VASCONCELOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB GERAÇÃO S.A

ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 00311-00000047/2022-92 - A Diretoria da CEB Geração S.A., aprovou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Serviço nº 013/2022 com a STECKELBERG METALÚRGICA LTDA, Constitui objeto a alteração quantitativa do objeto, a fim de incluir a reforma prioritária do anel coletor da UG02, que está fora de

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando alteração unilateral e financeira.

PROCESSO Nº. 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000936/2022-71 (3º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002377/2021-52 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001442/2022-11 (5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002299/2022-77 (6º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002762/2022-81 (7º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00003387/2022-96 (8º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 04020-00000210/2022-25 (9º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100, doravante denominada CONTRATADA, representada por **JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 237850/SSP-DF e CPF nº. 075.170.921-20, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo do art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993" e em conformidade com o Despacho - SODF/SUAF/UNEOBRAS (101214657), o presente aditamento objetiva a alteração unilateral, com acréscimo quantitativo e financeiro, do Contrato nº. 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2 , incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 104 (doc. 49798010), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor de **R\$ 1.190.292,61 (um milhão, cento e noventa mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos)**, equivalente a 5,24% do valor contratual.

3.2 - supressão no valor de **R\$ 882.666,59 (oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, equivalente a 3,88% do valor contratual

3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 20.404.482,41 (vinte milhões, quatrocentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, passa a ser de **R\$ 20.712.108,43 (vinte milhões, setecentos e doze mil, cento e oito reais e quarenta e três centavos)**.

3.4 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, no valor de **R\$ 307.626,02 (trezentos e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos)**. Conforme Nota de Empenho nº. **1006/2022**, emitida em 13/12/2022, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022, 98720375, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021, 98720262, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3058.0003
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

RENATA SANTOS DE SOUZA

CPF: 006.953.141-22

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 02/01/2023, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 02/01/2023, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 02/01/2023, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=102935346)
verificador= **102935346** código CRC= **0DAB88C4**.

1 Ficam as pessoas físicas ou jurídicas, profissionais, comerciais, industriais, produtoras, sociedades, associações civis ou instituições prestadoras de serviços com estabelecimentos ou atividades no Distrito Federal NOTIFICADAS do lançamento da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, referente ao exercício de 2023.

2 O valor da taxa lançada para cada contribuinte será calculado em função da natureza da atividade, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE Fiscal, considerando-se a área efetivamente utilizada e o índice estabelecido pelo fator fiscal, que constarão do documento de arrecadação - DAR a ser encaminhado para o endereço de correspondência ou de atividade do contribuinte.

3 O valor lançado da TFE para atividade de caráter permanente, de acordo com sua natureza econômica, terá os seguintes índices para 2023, em conformidade com o que estabelece a tabela disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.dflegal.df.gov.br/>: 1,27; 1,37; 1,49; e 1,92.

4 Na hipótese de atividade eventual o valor da TFE será lançado de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	GRUPO DE ATIVIDADES	VALOR DA TAXA	PERÍODO DE INCIDÊNCIA
01	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade de até 250 pessoas.	44,87	Por evento
02	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade entre 251 a 500 pessoas.	112,24	Por evento
03	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade entre 501 a 1.000 pessoas.	224,52	Por evento
04	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade entre 1.001 a 5.000 pessoas.	1.122,55	Por evento
05	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade acima de 5.000 pessoas.	2.245,12	Por evento
06	Exposições, feiras, circos, parques de diversões e demais atividades exercidas em caráter eventual, com período de duração de até 60 dias.	44,87	Diária

4.1 Na declaração da TFE, para as atividades citadas no item anterior, deverá ser apresentada declaração informando o público estimado.

5 O pagamento da TFE deverá ser efetuado em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas mensais, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 89,74 (oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

5.1 As parcelas serão iguais e sucessivas, exceto a última que deverá incorporar o valor residual dispensado as frações de centavos.

5.2 O valor mínimo para lançamento da TFE é de R\$ 44,87 (quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e seu valor máximo é de R\$ 3.367,53 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

5.3 O vencimento da TFE somente ocorrerá dentro do respectivo exercício financeiro em que incidir o lançamento da taxa.

6 Os prazos para pagamento da TFE, com exceção dos casos previstos nos itens 6.1 e 6.2 são:

CALENDÁRIO DE VENCIMENTO DA TFE - 2023	
PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
Parcela Única ou Primeira Parcela	31/05/2023
Segunda Parcela	30/06/2023
Terceira Parcela	31/07/2023
Quarta Parcela	31/08/2023
Quinta Parcela	29/09/2023
Sexta Parcela	31/10/2023

6.1 Na hipótese de emissão da licença de funcionamento o prazo para declaração da TFE será até o último dia útil anterior ao do início das atividades, como previsto no artigo 6º da Lei Complementar 783/2008.

6.2 O prazo de vencimento da TFE, no caso de atividade eventual, será até o último dia útil anterior à realização do evento e, a quitação, em parcela única.

7 Na falta do recebimento do documento de arrecadação - DAR por motivo de mudança de endereço ou por qualquer outro, a segunda via poderá ser emitida pela internet, no endereço eletrônico <https://www.dflegal.df.gov.br/> ou em um dos núcleos de atendimento ao cidadão da DF Legal.

8 A falta do DAR não desobriga o sujeito passivo do pagamento da taxa na data de vencimento. O contribuinte que não receber o respectivo documento deverá emitir segunda via e regularizar a situação cadastral nos endereços indicados no item anterior.

9 O contribuinte que não concordar com o lançamento da TFE poderá apresentar reclamação, em modelo de formulário próprio, em qualquer das unidades de atendimento ao público, dirigida ao Chefe da Unidade de Receita da DF Legal, até 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela ou parcela única.

9.1 O servidor ao receber o requerimento do reclamante deverá proceder ao cotejo, simultaneamente, da cópia do documento de qualificação do interessado com o respectivo documento original.

9.2 As procurações deverão ser específicas para a DF Legal ou genéricas, desde que abrangentes aos demais órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

9.3 A DF Legal poderá requerer, a qualquer tempo, documentação extraordinária para esclarecimento do pedido de reclamação.

10 Os pedidos de isenção da TFE, normatizada pela Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008, em seu artigo 19, deverão ser instruídos de acordo com os termos do item 9.

11 Sobre a taxa vencida incide multa de mora de 10%, que será reduzida para 5% quando o pagamento for efetuado até 30 dias corridos após a data do respectivo vencimento. E, na hipótese de finalizado o prazo de 30 dias em dia não útil, a redução da multa será aplicada até o primeiro dia útil subsequente.

11.1 Sobre o montante a que se refere o caput incidem juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e juros de 1% no mês do pagamento.

PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 01/2022 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00110-0000028/2021-04 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00001226/2022-68 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001864/2022-89 (2º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00002861/2022-62 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL CNPJ Nº 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília - DF, doravante denominada SODF, representado por LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o CONSÓRCIO LÍDER, CNPJ Nº 44.858.021/0001-18, (formado pelas empresas JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 20.555.337/0001-72 e LJA ENGENHARIA S/A CNPJ 24.940.808/0001-17), com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 006462, Edifício Manhattan Square Wall Street East Sala 915 - Bairro Patamares - Salvador - BA, CEP 41.680-400. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, §1º, incisos I, II e V, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, bem como, documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente prorroga os prazos de execução e vigência do Contrato Nº 001/2022 - SODF, celebrado em 21/01/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 25/01/2022 e que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos serviços da Revitalização da Av. Paranoá, com cerca de 2,7km de extensão e caixa de 40m em média. Compreende além da revitalização/requalificação da Avenida, o tratamento dos pequenos largos localizados atrás dos pontos de ônibus — passeios de conjunto, conforme denominação da antiga Gesud/Suplan/Seduma, tendo como foco a melhoria das condições de acessibilidade/mobilidade do pedestre e do ciclista, considerando as determinações da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal — PDTU/DF, além das normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 005/2021 - DECOMP/DA (64856623), da Proposta de (70125213, 70125361 e 71850221), da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 13/08/2023, fica prorrogado por mais 232 (duzentos e trinta e dois) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 01/04/2024. O prazo para execução fica prorrogado por mais 232 (duzentos e trinta e dois) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 10/07/2023. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (iô) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 15/2021 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000936/2022-71 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002377/2021-52 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001442/2022-11 (5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002299/2022-77 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002762/2022-81 (7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003387/2022-96 (8º Aditivo) e PROCESSO Nº 04020-00000210/2022-25 (9º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100. DO OBJETO: Sob o amparo do art. 65, inciso I, alínea b, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e em conformidade com o Despacho - SODF/SUAF/UNE OBRAS (101214657), o presente aditamento objetiva a alteração unilateral, com acréscimo quantitativo e financeiro, do Contrato Nº 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e

publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 104 (doc. 49798010), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor de R\$ 1.190.292,61 (um milhão, cento e noventa mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), equivalente a 5,24% do valor contratual. Supressão no valor de R\$ 882.666,59 (oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 3,88% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 20.404.482,41 (vinte milhões, quatrocentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), passa a ser de R\$ 20.712.108,43 (vinte milhões, setecentos e doze mil, cento e oito reais e quarenta e três centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 307.626,02 (trezentos e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos). Conforme Nota de Empenho nº 1006/2022, emitida em 13/12/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061, de 06/01/2022, 98720375, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021, 98720262, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3058.0003, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO

A Caesb torna pública a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 269/2022-CAESB, processo nº 00092-00053564/2022-86. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 16/01/2023, às 09h, www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), objeto: aquisição de materiais de PEAD para redes de água (curvas, luvas, tubos e outros), por conveniência administrativa.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO

A Caesb torna pública a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 270/2022-CAESB, processo nº 00092-00054705/2022-07. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 18/01/2023, às 09h, www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), objeto: aquisição de materiais de concreto e pré-moldados (blocos de ancoragem e tijolo), por conveniência administrativa.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB PARTICIPAÇÕES S.A. DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CEB Participações S/A.

Quadro Demonstrativo de despesas com Publicidade e Propaganda CEB Participações S/A do exercício 2022	
1º TRIMESTRE	
DODF	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	R\$ 567,68
2º TRIMESTRE	
DODF	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	R\$ 22.756,96
3º TRIMESTRE	
DODF	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	R\$ 1.723,76
4º TRIMESTRE	
DODF	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	R\$ 485,50
TOTAL	R\$ 25.533,90

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE

Em atendimento à Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Diretoria da CEB Participações S.A., no uso de suas atribuições, estabelece o Plano de Publicidade e

Propaganda para o ano de 2023, em consonância com a Proposta Orçamentária para o corrente exercício, no valor total de R\$ 84.334,15 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e quinze centavos), para suporte às despesas com publicidade Legal.

Plano Anual de Publicidade de Propaganda CEB Participações S/A 2023	
1º TRIMESTRE	
Atas (AGE/AGO)	
Extratos/ Avisos de Contratação	R\$ 8.000,00
2º TRIMESTRE	
Atas (AGE/AGO)	
Extratos/ Avisos de Contratação	R\$ 60.334,15
Balanco Demonstrações financeiras	
3º TRIMESTRE	
Atas (AGE/AGO)	
Extratos/ Avisos de Contratação	R\$ 8.000,00
4º TRIMESTRE	
Atas	
Extratos/ Avisos de Contratação	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 84.334,15

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2023
JOÃO WELLISCH
Diretor Administrativo-Financeiro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Em atendimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Diretoria da CEB Participações S.A. no uso de suas atribuições, informa, o valor das despesas realizadas com Publicidade e Propaganda no Quarto Trimestre de 2021 conforme demonstrativo abaixo:

D Publicidade de Propaganda CEB Participações S/A Realizadas no 4º TRIMESTRE 2022	
DODF	R\$ 485,50
JORNAL	R\$ -0
Total	R\$ 485,50

Brasília/DF, 02 de janeiro de 2023
JOÃO WELLISCH
Diretor Administrativo-Financeiro

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003704/2022-18. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 037/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. LOTE: 09. VALOR: R\$ 6.321.411,26. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência constante do Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 90851238) por mais 06 (seis) meses, passando seu vencimento de 28/01/2023 para 28/07/2023. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE02467, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 161. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Paula Vasmin Pereira Mohn.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00028772/2022-90. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.E - Nº 248/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA-EPP. DO OBJETO: Contratação, oriunda da Ata de Registro de Preços D.E nº 009/2022, para o fornecimento de 01 unidade de brinquedo acessível - carrossel para parquinhos infantis, a ser instalado no Distrito Federal. LOTE: 08. VALOR: R\$ 6.783,90. VIGÊNCIA: 125 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE02408, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 107. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Valdir Silva.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00030060/2022-31. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.E - Nº 255/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA-EPP. DO OBJETO: Contratação, oriunda da Ata de Registro de Preços D.E nº 009/2022, para o fornecimento de 31 unidades do Brinquedo Mini Multi Infantil para parquinhos infantis, para serem instalados no Distrito Federal. LOTE: 12. VALOR: R\$ 287.637,22. VIGÊNCIA: 125 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE03531, Programa de Trabalho: 15.451.6206.3596.0028, Natureza da Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Valdir Silva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº. 015/2021 - SODF.

PROCESSO Nº. 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato);
PROCESSO Nº. 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo);
PROCESSO Nº. 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo);
PROCESSO Nº. 00110-00000936/2022-71 (3º Aditivo);
PROCESSO Nº. 00110-00002377/2021-52 (4º Aditivo);
PROCESSO Nº. 00110-00001442/2022-11 (5º Aditivo);
PROCESSO Nº. 00110-00002299/2022-77 (6º Aditivo);
PROCESSO Nº. 00110-00002762/2022-81 (7º Aditivo);
PROCESSO Nº. 00110-00003387/2022-96 (8º Aditivo) e
PROCESSO Nº. 04020-00000210/2022-25 (9º e 10º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100, doravante denominada CONTRATADA, representada por **JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 237850/SSP-DF e CPF nº. 075.170.921-20, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo, sob o amparo dos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e dos artigos 54 e 58 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, tem como objetivo a retificação, **por motivo de erro material**, na Cláusula Terceira, subitens 3.3, do Nono Termo Aditivo de Alteração Financeira ao Contrato ao Contrato nº. 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2 , incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 104 (doc. 49798010), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO

3.1 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA** subitem **3.3**, do Nono Termo Aditivo de Alteração Financeira ao Contrato nº. 015/2021- SODF, publicado no DODF nº 03 de 04 de janeiro de 2023, página 59. **Dessa forma, a redação do item 3.3 da referida cláusula passa a ser a seguinte:**

ONDE-SE LÊ:

"3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 20.404.482,41 (vinte milhões, quatrocentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), passa a ser de R\$ 20.712.108,43 (vinte milhões, setecentos e doze mil, cento e oito reais e quarenta e três centavos)."

LEIA-SE:

"3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 20.424.517,64 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**, passa a ser de **R\$ 20.732.143,66 (vinte milhões, setecentos e trinta e dois mil cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)**."

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:**LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/TESTEMUNHAS:**WESLEY SANTOS**

CPF: 060.659.991-64

RENATA SANTOS DE SOUZA

CPF: 006.953.141-22

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 10/01/2023, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 10/01/2023, às 19:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 11/01/2023, às 09:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **103515744** código CRC= **171B05C7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060